



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.131

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MAGEDO

NESTA EDIÇÃO

MENSAGEM Nº 001/92-GG
Do Gabinete do Governador

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Saúde Pública

PARECER Nº 135/91-CGE
Da Consultoria Geral do Estado

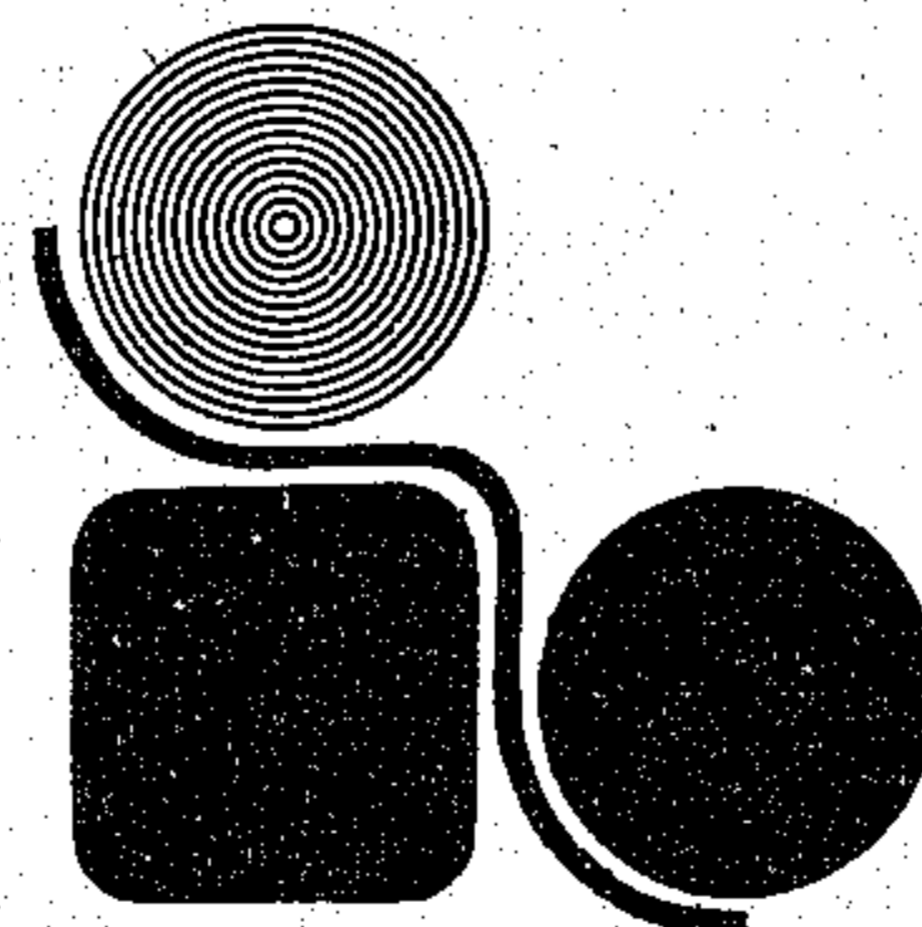
RESUMO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS -
GEMAP Nº 92/001
Do Banco da Amazônia S.A.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO
DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª
REGIÃO (C-231)
Do Tribunal Regional do Trabalho

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 001/92-GG DE 03 DE JANEIRO DE 1992.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial nº 157-A/91, de 13.12.91, através do qual foi encaminhado o Projeto de Lei nº 157/91, de 25.11.91, aprovado pelo plenário desse Augusto Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a política de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios, dispensa tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte".

No ensejo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências que, no uso das prerrogativas que me são asseguradas pelo art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi VETAR TOTALMENTE o supracitado projeto, em razão de seu conteúdo se revelar frontalmente contrário ao interesse público.

Com efeito, no que pese o empenho do legislador em tratar de assunto tão importante e fecundo, a alteração que introduziu no projeto consignado pelo Poder Executivo, igualmente preocupado com a matéria em apreço, tolheu os benefícios almejados especificamente em prol dos pequenos negócios. Tal conclusão decorre de dois fatores que apontam em sentido inverso ao colimado no projeto governamental:

a) O desacolhimento do teor do art. 10 do projeto encaminhado pelo Poder Executivo a essa Casa Legislativa, o qual excluía do rol de benefícios as atividades que, por sua natureza, não se credenciam ao tratamento pretendido pela política de desenvolvimento dos pequenos negócios, objetivo esse cristalizado no art. 1º do projeto aprovado no plenário desse Poder Legislativo, o que ressalta o contraste entre o desiderato do Governo e o que exterioriza o documento ora vetado;

b) O projeto aprovado, no Parlamento Estadual, ao tratar dos recursos constitutivos do Fundo de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - FPN prevê, no art. 15, "a", que, como uma de suas fontes, seja carreado, por via orçamentária, o equi-

valente a até 10% (dez por cento) sobre o produto da arrecadação líquida das taxas de competência do Estado, modificando radicalmente a disposição do art. 19, "a", do projeto que egressou do Executivo para apreciação no âmbito do Poder Legislativo do Estado, que, com vistas a fomentar e solidificar as premissas da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, elegeu como um dos eixos de sustentação do referido Fundo o correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre a arrecadação líquida do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) destinada ao Tesouro Estadual. Comparativamente, resulta claro que a alternativa exsurta pela projeto ora combatido não permitirá o suporte adequado ao incremento daquela política específica, pois a receita auferida pelo erário público, com base na arrecadação de taxas, que, pela sua natureza jurídica, significa remuneração pelos serviços públicos prestados pelo Estado, ao contribuinte, são, por si mesmos, insuficientes, não podendo, portanto, serem utilizadas para o fim colimado no projeto.

Enfatize-se que, pelas razões aduzidas, o projeto a que se oferece o presente VETO TOTAL não pode vicejar, por ser flagrantemente contrário ao interesse público, encampado, em sua plenitude, pelo Poder Executivo, que, ao encaminhar a essa Egrêgia Casa de Leis a Mensagem nº 062/91, de 08.10.91, suscitou projeto que, sobretudo pela fonte de recurso calcada na arrecadação de um imposto, e não de taxas, propiciaria largito maior ao Fundo de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - FPN, tornando-o plenamente factível.

Encarecendo a compreensão dos ilustres parlamentares no tocante à apreciação do presente VETO, reitero a Vossas Excelências, Senhor Presidente, e a seus dignos pares, os melhores votos de apreço e consideração.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado RONALDO PASSARINHO
DD. Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N e s t a

CP.
92/000424-5

DECRETO Nº 599, DE 03 DE JANEIRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 268.561.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 268.561.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E HUM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

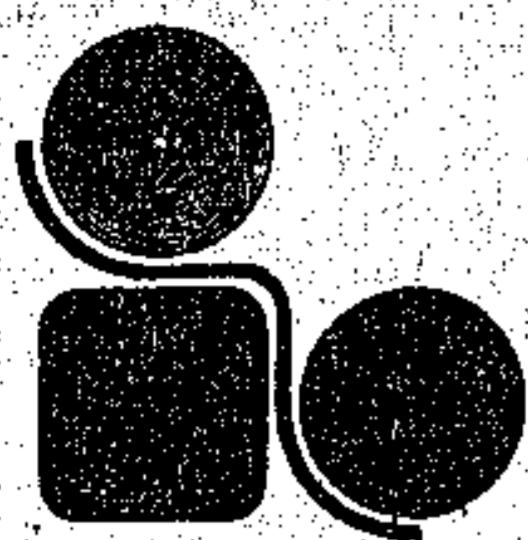
				Cr\$ 1.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06301741.052	Aparelhamento de Investimentos	4120.00	11.101		268.561
T O T A L					268.561

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 268.561.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E HUM MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminada:

				Cr\$ 1.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06070212.087	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Pessoal	3111.01	11.101	268.561
T O T A L					268.561

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	29.160,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	89.071,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$	15.900,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	1.800,00
Preço por página	CR\$	3.243.600,00
Fotólito - centímetro	CR\$	660,00

PREÇO DO EXEMPLAR ... Cr\$ 360,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO GASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP.
92/0000416-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Revogar o Decreto datado de 10.09.90, que tornou sem efeito de acordo com o art. 24, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de ANA LÉA CANIZO PEREIRA, ocorrida mediante o Decreto Coletivo datado de 02.05.90, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando os termos do Acórdão nº 19103 de 04.09.91-TJE.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de janeiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP.
92/0000429-6

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL
DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO DE JESUS, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pesquisa e Documentação, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de janeiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP.
92/0000422-9

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pesquisa e Documentação, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de janeiro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP.
92/0000430-0

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 352/91-SEJU e Reg. nº 2923/91 SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará-IDESP, até ulterior deliberação, LISNETE MARIA DE CASTRO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça-SEJU/SUSIPE, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Janeiro de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP.
92/0000423-7

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 1992

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma Política de Recursos Humanos, centrada na promoção e valorização técnica, que estabeleça uma nova relação de compromisso entre Instituições e Profissionais de Saúde, contemplando a organização hierárquica do Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o conhecimento e domínio técnico do trabalho desenvolvido pelos profissionais que atuam no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de formar especialistas, ajustados às peculiaridades regionais e locais, e capacitá-los a enfrentar o desafio epidemiológico, o novo modelo de planejamento e gerência, assim como atividades de educação e saúde.

R E S O L V E:

Designar os Técnicos infra-relacionados, para constituírem a comissão interinstitucional, com o objetivo de planejar, coordenar, executar e acompanhar os Cursos de Especialização, que serão realizados de acordo com os convênios que serão firmados entre as Instituições envolvidas no processo.

HELENA DOS SANTOS - UFPA/Departamento de Nutrição
ROSA MARIA DIAS - UFPA/Departamento de Nutrição
LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA - SESMA
TEREZINHA DE JESUS SILVA - HJBB/UFPA
JOSINEY RAIMUNDO PIRES DOS SANTOS - HJBB/UFPA
MARIA MOEMA BORGES LEAL - SESMA
MARIA REGINA GUAPINDAIA MAROJA - SESMA
ROSA MARIA SOUSA DE SOUZA - SESMA
SUELI SANTOS DE AZEVEDO - SESPA
VICTOR HUGO CORREA - SESPA
MARIA HELENA LOBO DA COSTA - SESPA
REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO - SESPA
RITA DE CÁSSIA MALCHER P. TEIXEIRA - FNS
MARIA OLINDA NIDE VIANA - FEP

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02 de Janeiro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP.
92/0000440-7

(Fat. nº 10.005986, Reg. nº 10.005986, Dia 06/01/92)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DE BELÉM NAVEGANTES GOMES
LOTAÇÃO: UBS: II/Cidade Nova IV
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
CARGO: Datilógrafo
PRAZO: 02.01.92 a 30.06.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 55.998,60

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de Janeiro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

OBS: Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.130/03.01.92

CP.
92/0000439-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ADAIR ROSA PEREIRA
LOTAÇÃO: UBS: IV/São Sebastião da Boa Vista
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
CARGO: Auxiliar de Informática
PRAZO: 02.01.92 a 30.06.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 55.998,60

Belém-Pa, 03 de Janeiro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP.
92/0000438-5

(Fat. nº 10.005987, Reg. nº 10.005987, Dia 06/01/92)

TRANSFERIR

Port. 3908/13.12.91 - Transferir, a partir de 01.11.91, MERIAN BENJOLIEL GOMES, Odontóloga, do Departamento de Ações Especiais, para a Diretoria Operacional, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 03 de Janeiro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

OBS: Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.130/03.01.92

CP. 92/0000432-6

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL

Port.106/10.12.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora DARINA MONTEIRO GOEILHO, Ag.Art.Práticas, UBS-IV-Prata, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 02.01.92 à 31.03.92.

CP. 92/0000408-3

Port.104/12.11.91-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS, Ag. de Portaria, 3º C.R.S., que lhe foi concedida através Po...

taria 072/14.08.91, correspondente ao quinquênio: 13.06.86 à 13.06.91.

CP. 92/0000415-6

SALÁRIO FAMILIA

MARIA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS-Aux. de Saúde lotada na UBS-IV-Curuçá- Port.107/13.12.91 - 02 dependentes - a partir de Janeiro/92.

DR-SEBASTIAO XAVIER CAIRES
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde
CP. 92/0000407-5

(Fat. nº 10.005988, Reg. nº 10.005988, Dia 08/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1492 de 23 de dezembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Alterar, para o exercício de 1992, os valores constantes da TABELA DE VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, estabelecidos na Portaria nº 1269 de 26 de dezembro de 1990, de acordo com a tabela anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ERRATA

A CLASSIFICAÇÃO CORRETA DOS INTERVALOS PARA AS FAIXAS B2 E B3 É:
B2=ACIMA DE 50 CV ATÉ 69 CV
B3= ACINA DE 69 CV ATÉ 100 CV

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 27.127 de 30.12.91

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado da Fazenda
DGAT - Coordenadoria de Arrecadação

Tabela de valores do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, (Anexo a Portaria Nº 1492 de 23.12.91).

Em Cr\$ 1,00

Exercício - 1992

Table with columns: TIPOS, POTÊNCIA CILINDRADA, FAIXA IPVA, ANO DE FABRICAÇÃO (1991-1990), and values for various vehicle types like Ciclomotor, Automóvel, Caminhão, etc.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPVA PARA O EXERCÍCIO 1992

Table with columns: FINAL DE PLACAS, PERÍODO DE PAGAMENTO (02/01 to 13/10)

OBS: Os valores do I.P.V.A., para carros novos são calculados sobre o valor venal, de acordo com as alíquotas, por tipo de veículo, como consta no quadro abaixo:

Table with columns: TIPOS, ALIQUOTAS (2% and 3%)

Metodologia e Cálculo: DGAT/CA.

CP. 92/0000414-8

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 019/91

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 357 de 12.12.91-DGA, informa aos interessados que fará realizar no próximo dia 09.01.92 às 09:00 horas, licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

internas e externas, alocação de vasos com plantas ornamentais para o órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Regional, sito à Av. Conselheiro Furtado, 558 - Térreo, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém(Pa), 04 de janeiro de 1992.

MARIA DE FÁTIMA SEHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/91

Comunicamos às firmas que participaram...

da Tomada de Preços nº 016/91 - SEFA, da decisão proferida em 03.01.92, canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo vencedora a firma: **MAKRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, nos itens 01, 02, 03, 04, 08. Os itens restantes não foram cotados.

Belém, 03 de janeiro de 1992.

IARA JARDARA SOARES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão.

CP.
92/0000428-8

(Fat. nº 10.005997, Reg. nº 10.005997, Dia 06/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 1765-B de 23.12.91 Contratar como serviços temporários, pelo período de seis meses, ou seja, de 01.11.91 até 28.04.92, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções, para atuarem nos municípios e escolas citadas nos mesmos.

Mª Ruth Teles da Costa, Mª Miracy da Costa Pastana, Professores c/1º Grau, Mª Lucia dos Santos Castro, Egídia Aguiar do Nascimento, serventes, Firmo Gil de Oliveira, Prof. c/1º Grau, no Mun. de Capitão Poço; Raimunda Nazare dos Santos, servente, no Mun. de Castanhal.

Mª Regina Silva Cunha, Rita de Cássia Lima Brito, Maria Leonice Lima Leitão, Lindalva Sousa dos Santos, Ana Elizabeth Fonseca de Carvalho, Cicera Mª Maia do Nascimento, Professores/Pedag., Rosa Ferreira da Silva, Vilma Pereira Nunes Queiroz, Sebastiana Ramalho Pereira, Aparecida Mª de Mendonça, Jezusmar dos Santos e Jesus Sampaio da Silva, Sara Feitas Brito, Raimundo da Lves de Lima, Francisco Tapajós Sobrinho, José Pena Bandeira, Thomaz Pereira dos Santos Neto, Dulcimar de Souza Rego, Mª Antonia Ferreira Oliveira, Adelson Rodrigues Gonçalves, Teresinha de Jesus Sousa, Roberto José Ferreira dos Santos, Professores c/1º G., Jorge Alves da Rocha, Luzineide Santos Nascimento, Raimundo Carlos da Silva Júnior, Mª Raimunda Leite, Professores c/2º Graus, Claudia Mª de Andrade, Mª de Jesus Freitas da Costa, Professores 1/Pleno, Raimundo Idimilson Góes, Aparecido Silvestre, Professores c/2º Graus, Ely Roberto da Silva, Prof. L/Pleno, Silvino Campos Amorim, Jardel Ataíde dos Santos, Professores c/ Superior, Nilton Gomes de Oliveira, Prof. Estud. José Rosivaldo Rocha Mota, Prof. Pedag., Irene Mª de Fátima Souza Ramos, Lucas Marcos Quintino de Alcantara e Marinalda Fonseca da Silva, Marcia Kappes, Laurinete Mª de Carvalho da Silva, Auxiliares de Secretaria Silvia Glória Leão Maduro, Luciana Santos Lisboa da Silva, Laurenita Nunes Mendes, Luzia Santos Lisboa e Gervazina Cardoso de Brito, Mª Corétti Lima da Silva, Auxiliares de Secretaria, Mª Joaquina da Silva Neto, Antonia Pereira Sobral, Joanice Pereira de Souza, Delzuita Santos, Isolina Castro de Arruda, Rita Lima Aguiar, Mª Terezinha Lisboa, Mª Júlia Leite, Raimunda Euzenilda Barbosa Viana, Mª Beatriz dos Santos Sousa e Mª dos Santos Lima Figueira, Mª de Fátima Moura, e Ivanildes da Silva e Silva, Iraneide Mesquita dos Santos, Mª Cleunira Lameira da Silva, Mª de Fátima Alves Araújo, Mª Marli Pereira, Merendeiras, Dulce Loch Baú, Francisca de Assis Vieira, Ana Mª da Silva Cunha e Odete Ribeiro Ferreira, Mª Lucia de Fátima da Silva Barata, Mª do Amparo Santos Silva, Mª de Fátima de O. Serajjo, serventes, Antonio Souza Soares, Carlos Alberto Ordeirpe da Silva, Euripedes Manoel de Oliveira, Francisco Roberto Silva, Lucas Correia Guimarães, Raimundo Quintino da Silva, Daniel Ribeiro Lima, Adaildo Soares Lima, vigias, no Mun. de Itaituba.

Sônia Cristina Sobral de Oliveira, Prof. c/2º Grau, Nilma Lírio Bandeira, Prof. Pedag., Elves Joegy Rodrigues e Helio Brito Menezes, Professores c/2º Grau, Fernando Chaves Gurgel Filho, Lindayra Cezarina Pereira Martins, Professores Pedag., Lucia Helena Cassini, Professor c/1º Grau, Antonio de Lellis Ramos Rodrigues, Mª Dalva da Cruz Luz, Mª Rodrigues dos Santos, Mª Helena de Freitas Araújo, Mª Ilza Lopes Evangelista, Mª Nilta dos Santos Lima, Mª Creusa de Jesus Arantes e Marcos Aurélio Dias Carvalho, Mª Gorete Pereira, e Nilva dos Santos Lima, Professores Pedag., Hausen Alves do Nascimento, Olerino de Jesus, Lucina Pedroni, Genilson Brito Ribeiro, Ana Leila Bispo de Souza, Nilma Ferreira de Almeida, Marilene Ferraz Leal, Mª Barbosa Tozzentino, Auxiliares de Secretaria, Martha Penalva de Oliveira, servente, Cleuza Sena Leal, Lucilene Pereira de Oliveira, Escriventes Datilograf., Neuza da Silva Ribeiro, Tracy Silva da Silva, Ivony Brito dos Santos, Eurimar Vigira Brito, Juracy Carneiro da Silva, Rilda Santos Ordeiro, serventes, Antonio Bispo da Silva, Sérgio Luiz Batista da Silva, Vigias, no Mun. de Jacundá.

Marcia Roberta Martinez Mendes Leite, supervisora, Petronilla das Graças de Souza, Prof. c/2º Grau, Oscar Clovis Xavier, Prof. Estud., Natalina da Silva Miranda, Prof. Pedag., Marilaine do Armo Tupinambá, Alho Souza Andrade, Prof. 1/Pleno, Valdemir Gomes da Silva, Prof. C Superior, Mª Natividade Pereira de Sousa, Prof. c/1º G. Zolita de Fátima Mendes, Mª Izabel Moraes Vilhomem Costa, Professores 1/Plano, Mª Gorete Borges Oliveira Prof. Pedag., Mª Arlete Costa Aguiar, Prof. c/2º G. Margareth Berenice de Souza, Prof. c/ Superior, Mª das Mercedes Ferreira Borges, Virgínia da Silva Arrigo, Prof. Pedag., Temistocles Torres Silva, Prof. c/1º G., Sérgio L. Negro, Modesto, Prof. Estud., Regia Simone Santana de Carvalho, Prof. Pedag., Edinalva Coelho Pereira, Prof. Estud., Elizabeth Lopes da Cunha, Prof. Pedag., Edinalva Lopes da Silva, Prof. c/1º Grau, José Flávio Alves de Lima, Jackson Ferraz de Andrade, Professores c/ Superior Ironilde da Silva de Sousa, Iracely Silva da Costa, Professores Pedag., Gládis Therezinha Contri, Prof. 1º Pleno, Guilhermina Assunção de Melo, Bezerra, Prof. Pedag., Ghislaine da Penha Rodrig, Prof. Estud., Aldineira Murada de Carvalho, Prof. Pedag., Vanir Tonório Ramos, Prof. 1º curso, Adelaide Henriques Macedo, Prof. PE

dag., Abimaal Ferreira da Silva, Prof. c/2º grau, Ana Mª Borges de Freitas, Prof. 1/Pleno, Clayton Dias de Sousa, Prof. c/1º Grau, Carmen Lory Zahradnicki Rodrigues, Prof. 1º curso, Cleci Rodrigues da Silva, Divanildo da Ferreira da Silva, Domingas da Souza Ximenes, Professores Pedag., Damareis Oliveira de Almeida, Prof. c/2º Grau, Dalvani Ferreira da Silva, Mª Dione S. Reis, Professores Pedag., Mª Regina Aparecida da Silva, Mª Juliano, Prof. 1/Pleno, Marcia Roseles Mendes de Mattos, Prof. Curso, Mª Francisca Galdina Queiroz, Prof. Pedag., Maurya Clea Afonso Silva, Lindacy Felix de Brito, Lila Lea Neves Brito dos Reis, Luciny Aparecida Monteiro de Oliveira, Lisiane Felix de Brito, Professores 1/Pleno, Laudelina Rodrigues, Prof. c/2º Grau, José Mª Santos de Souza, Carneira, Prof. Estud., Jacinara Nogueira da Silva, Prof. 1/Pleno, Sergio Silva Leite, Prof. Estud., José Milton de Medeiros, Prof. Superior Otacilio Miguel Soares Fontes, Prof. c/2º Grau, Lusani Costa Bandeira, Prof. c/ Superior, Dionilce de Fátima Cabral Wolff, Prof. Pedag., Dagmar Elias Ferreira, Professor 1º curso, Anagete Marcia Batista, Prof. Estud., André da Conceição Alvarez Rodrigues, Prof. 1º curso e Silvania Ribeiro, Aux. Secret., Edson Pastana, rapco e Emiliana da Silva Santos, Alexandra Magalhães Frota, Deusila Cardoso da Silva, Escriventes Datilograf. Raimunda de Nazaré Mendonça dos Reis, Mª Joane Mendos Reis, Elideir Vergilio Martins, Joana Neta Cavalcante de Souza, Auxiliares de Secretaria, Raimunda Gomes da Silva, Negci Dias Costa, Miguel José Pereira Neto, Lenita da Silva Oliveira, Domingas Francisca Ferreira Barros, Francisca Nascimento, Florisbela de Moura Cruz, Mª Breu Barbosa, Lucimar da Silva Xata, João Monteiro da Silva, serventes, Felix Moura de Araújo, Bernardino Souza Pereira, Domingos de Jesus Lima Oliveira, Lindomar Carneiro de Almeida, vigias, no Mun. de Marabá.

Teresinha Lins Pereira Silva, Prof. Pedag., Rinaldo Borges, Prof. c/ Superior, Therezinha Aparecida Sacco Lima, Prof. L. pleno, Raimundo Pereira Lopes, Prof. c/2º G. Therezinha de Jesus Veiga Dias, Prof. Pedag. Ney Antonio Barreto Ribeiro, Prof. c/ Superior, Agate Mª de Alcantara Silva, Prof. c/1º Grau, Benedito Silva Mendes, Benedito Faustino Malachias, Prof. c/2º G. Crizolita L. da Silva Figueira, Prof. Pedag., Everaldo Silva Costa, Prof. Estud., Francisco José da Silva, Prof. c/2º G. Filomena Carvalho da Silva, Filomena Rodrigues, Tracema S de Oliveira, Professores Pedag., José Romcykson Marinho Clementes, Prof. c/1º G. Mª do Socorro Oliveira Mar

tins, Prof. Pedag., Mª de Lourdes Procópio Diniz, Prof. 1º curso, Cláudia Mª de Sousa, Ismerinda Sousa Lima, Luciano de do Nascimento Silva, serventes, Manoel Ribeiro da Silva, vigia, Mª Luciete Martins de Oliveira, Mª Aldisa Bazzera Soares, Marinalva Araújo de Oliveira e Mª Lucia da Silva, Edna Nunes Oliveira, Auxiliares de Secretaria, Mª do Socorro de Araújo Rocha, Escr. Da Datilograf., Zelinda de Fátima Rubin Merendeira, no Mun. de Paragipebas.

Wilson Pereira Costa, Jean Gomes Pereira, Evaristo Cardoso, Professores Pedag., Simone Mª Moraes Cruz, Prof. 1º G., Dilma Feitosa Dias, Mª Sebastiana Pereira da Silva, aldivino Lves Moreira Souza, Mª Ludina Costa Gomes, Professores Pedag., Claudet Neves da Silva, Prof. 1º curso, Guiomar Veloso da Silva, Prof. 1º G., Mylena Mª Silveira Santos Trindade, Prof. c/2º G., Aldoni Pereira Costa, Ruth Gomes da Silva, Sandra Mª Souza Cruz, Esc. Datilograf., Franklin Oliveira Miranda, Mª Sandra S. Lima, Pedro Silva de Azevedo, Meire de Fátima Straballo artista, Auxiliares de Secretaria, Mª de Nazaré Souza Lima, Leny Ferreira Neves, merendeiras, Francisca Lima dos Santos, Ivanilde da Costa Fernandes, Rail da Brandão da Costa, Antonia Cunha Pinto, Mª de Fátima Carvalho Lopes, Josina Verônica da Silva, Mª Célia Torres Lima, Mª Dias da Silva, Doralice dos Santos Feitosa, Mª Raimunda Calista, serventes, Raimundo da S Trindade, Antonio Lopes da Silva, José Vieira da Silva, vigias, no Mun. de S. J. Araguaia.

Waize, Mª da Fonseca Ramalho, Prof. Pedag., Sônia Mª Lobato Gomes, Mª Ermita Miranda de Melo, Prof. 2º G., Joana Barros de Sena, Roselene Garcia da Silva Santos, Prof. c/1º G., Selma Ueli Nascimento Maia, Aux. Secret., Antonia Costa Damasceno, Merendeira, Mario Silva, Servente Doralice Corrêa dos Santos, Mª Regina Damasceno da Silva, Mª Jucilene Holanda de Araújo, Rosalina da Silva Morais, Benedita de Paula Costa, Antonia Correa dos Santos, serventes, Honório Correa Sarmento, Antonio da Silva Oliveira, Manoel de Jesus Costa, vigias, no Mun. de S. J. de Pirabas.

Port. nº 1781-B de 05.12.91 Tornar S/feito a Portaria Coletiva nº 1701-B/91 de 04.12.91, em relação a Raimunda Nazare dos Santos, contratada como serv. Temporários pelo período de seis meses, ou seja, de 01.11.91 a 28.04.92, para atuar no Mun. de Curralinho

CP.
92/0000421-0

(Fat. nº 10.005994, Reg. nº 10.005994, Dia 06/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555 de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

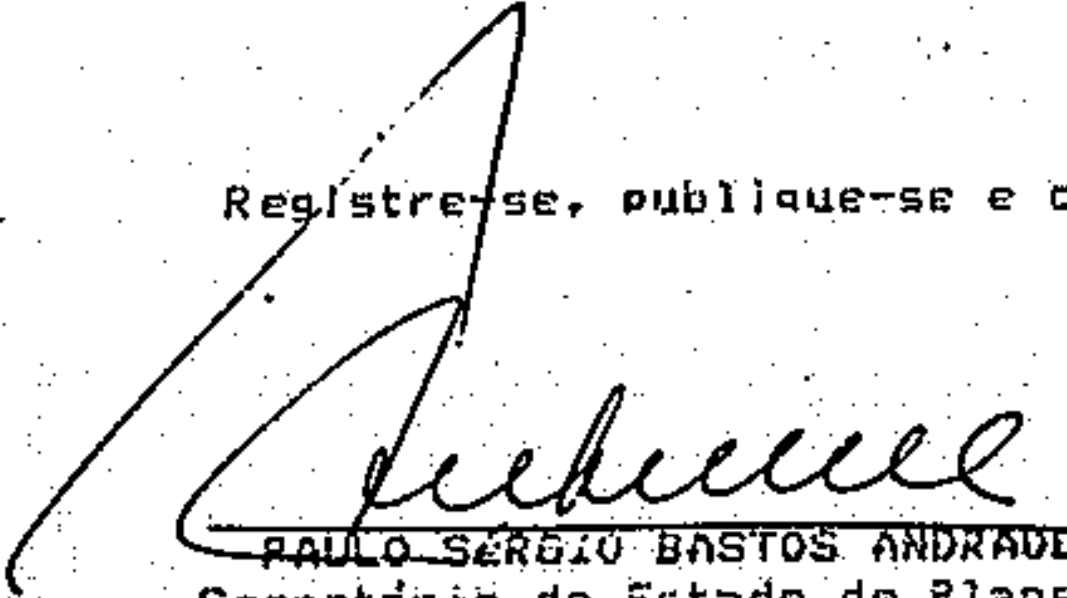
RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento de despesa 4192.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte 11.101, na Atividade 17101.03080212.063 "Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário", da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda no montante de Cr\$ 32.094.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

II - Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 4120.00 (Investimentos) - Fonte - 11.101 na atividade e valor referidos no Inciso I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

CP.
92/0000406-7

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555 de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

RESOLVE:

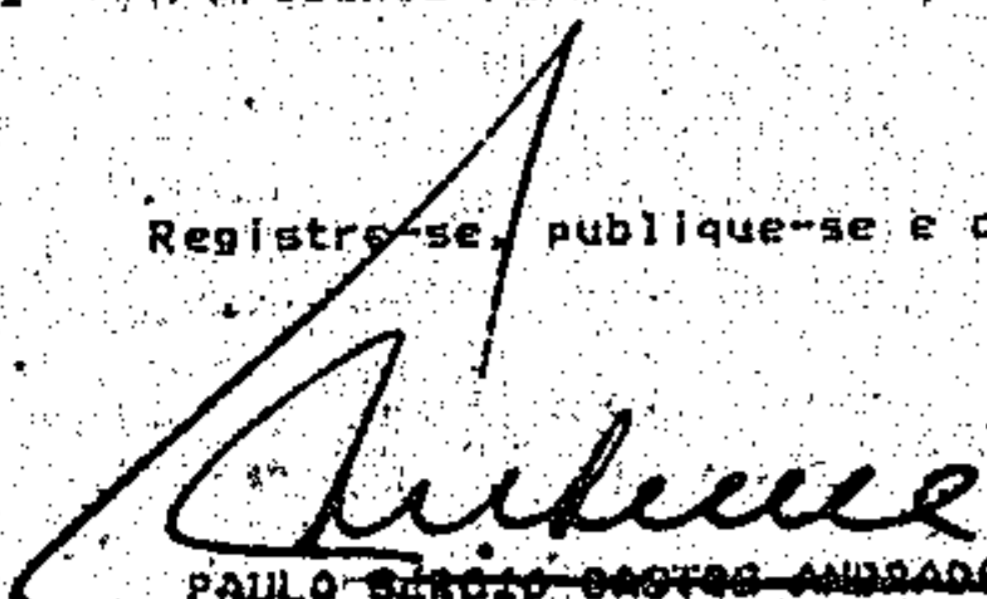
I - Criar no Quadro de Detalhamento da Despesa, o elemento 4192.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte 11.101, no Projeto

20101.13754281.050 "Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde Pública no montante de Cr\$ 31.517.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

II - Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 4120.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte - 11.101 no projeto e valor referidos no Inciso I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

CP.
92/0000400-8

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555 de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

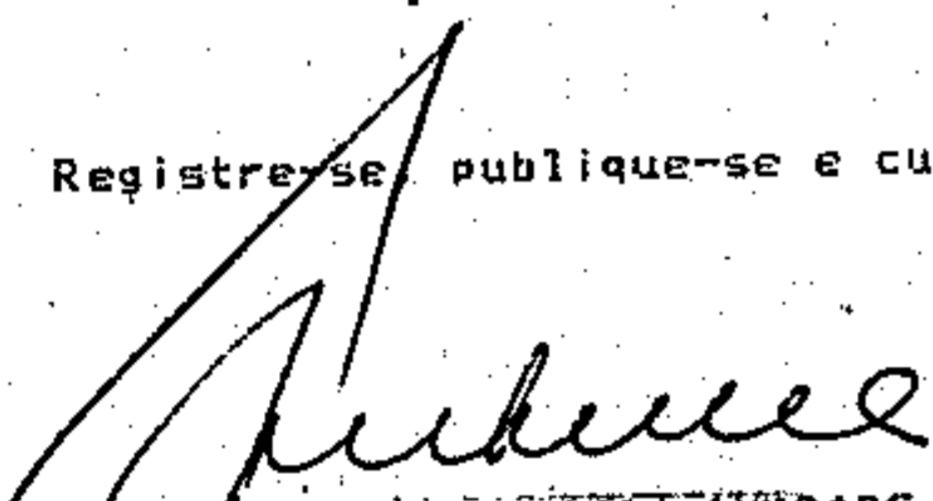
RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento de despesa 4192.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte 11.101, na Atividade 19101.03070212.070 "Funcionamento dos Serviços Administrativos", da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no montante de Cr\$ 10.698.000,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

II - Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 4120.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte - 11.101 na atividade e valor referidos no Inciso I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

CP.
92/0000392-3

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555 de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

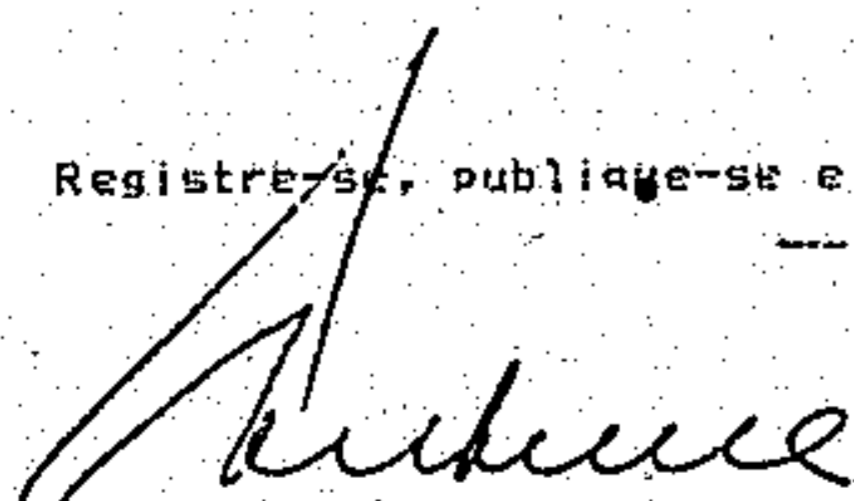
RESOLVE:

I - Criar no Quadro de Detalhamento da Despesa, o elemento 4192.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte 11.101, na Atividade 11104.02040132.179 "Funcionamento da Procuradoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública no montante de Cr\$ 10.698.000,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

II - Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 4120.00 (INVESTIMENTOS) - Fonte - 11.101 na atividade e valor referidos no Inciso I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

CP.
92/0000399-0

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 135 / 91 - CGE

PROCESSO - Ref. Ofício nº 0964 / 91 - CELPA

ASSUNTO - Contratos/Consórcios nos 103-104/84-CELPA Inadimplência / Valor do débito

SENHOR GOVERNADOR,

*Aprovo o parecer com
as alterações.*
Jader Barboza 03/01/92

I - INTRODUÇÃO

Diante do surgimento de posteriores questionamentos ao parecer prévio nº 086/91, exarado por esta Consultoria Geral, novos fatos vieram à tona e que exigem imediata tomada de posição do Governo Estadual.

Basicamente, são eles os seguintes:

I) - Indícios suficientes de grosseiras adulterações de Atas do Conselho de Administração praticadas pela anterior Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A. (em especial a de nº 08, de 29/06/89), capazes de permitir a instauração de procedimento penal.

Na realidade, alterações ou inserções em atas de sociedades, modificando o que foi nelas deliberado, é **CRIME DE AÇÃO PÚBLICA**, tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro como **FALSIDADE IDEOLÓGICA**:

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

II) - quando assim não fosse, as duas Atas do Conselho de Administração que distorcem fundamentalmente a verdade dos fatos (a de nº 08, de 29/06/89 e a de nº 13, de 10/11/89) retirando maliciosamente qualquer validade ao Termo de Confissão de Dívida (TCD), são juridicamente imprestáveis, por desobediência a preliminares princípios legais, desde que, jamais foram registradas perante a JUCEPA ou publicadas no órgão competente e, como tal, são documentos rigorosamente ineficazes para serem opostos a terceiros, ex VI do que dispõe o parágrafo único do artigo 142 da Lei das S/A (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976):

"Art. 142 - Compete ao Conselho de Administração:

.....
Parágrafo único. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do conselho de administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros."

II - CARACTERIZAÇÃO DA FRAUDE

Preliminarmente, que houve fraude grosseira é inquestionável, o que qualquer perícia técnica comprovará com a mera análise das minutas em poder da CELPA, além da inquirição dos possíveis indiciados e testemunhas.

Verifica-se, pela simples leitura da Ata de nº 08, que foi mantida a primeira folha porque já havia sido rubricada por alguns Conselheiros, tendo sido alteradas e/ou extirpadas outras folhas (no caso, as fls. 7,8 e parte da 9ª), o que torna o documento inclusivo, ininteligível, e mesmo incompreensível em vários trechos.

As atas divergem profundamente sobre um aspecto basilar :

na Ata Fraudada, o Conselho teria sido cientificado dos atos da Presidência, sem referendá-los, enquanto que na Ata Real, rubricada por alguns integrantes do Colegiado, a posição era no sentido de ratificar, em sua totalidade, tudo o que havia sido contratado pelo Presidente e o simples cotejo entre as minutas da Ata Real e a da resultante de fraude caracteriza o aspecto suscitado.

Além do mais, examinando a Ata Fraudada, independentemente do cotejo com a Ata Real rubricada, há algo que chama a atenção :

ao final da página 06 consta que

o sr. Presidente informou que, com base nas disposições estatutárias, submeteu ao Conselho de Administração os Contratos n.ºs 051/89 e 052/89, celebrados, respectivamente, com os Consórcios SADE/CGEE, ALSTHOM/SBE e CONSTRAM/TRATEX, pela Diretoria Executiva, em 09.06.89, "ad referendum" do Conselho de Administração, esclarecendo em seguida em resumo as condições contratuais".

A sequência do texto, já na página 07, está inteiramente desconectada dizendo que

"Analisando os procedimentos adotados na presente licitação o Conselho recomendou o reexame do processo licitatório (?) até as contratações realizadas, visto que não foram previamente submetidos à aprovação do Conselho, conforme estabelece o Item XI, artigo 23 dos Estatutos da CELPA".

Não há, dentro da ata fraudada, nenhum tipo de perquirição acerca de processo licitatório permitindo que se deduza que o texto, por haver sido inserido, o foi sem as devidas cautelas para compatibilizá-lo com o que vinha sendo o centro da discussão. Seria inconcebível que, em sendo vislumbrado algum vício em anterior licitação, quem o tivesse observado não fizesse constar qual a objeção que levantava sobre o contrato.

Confrontando as duas minutas de atas, parece bastante claro que a Ata Fraudada, em certos momentos, apresenta uma espécie de "vacuo" de pensamento, muito comum em trechos longos que são remendados com inserções posteriores. Já a Ata Real rubricada, onde os atos da Presidência são referendados pelo Conselho apresenta, sem a menor dúvida, uma sequência lógica de raciocínio.

Agora, é de se inquirir :

a) que motivos levaram os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da CELPA a praticar fraude grosseira e ao cometimento indisfarçável de crime de Falsidade Ideológica ?

b) por que os órgãos diretivos da CELPA, à época, não propuseram as medidas legais cabíveis ? Se porventura, o Termo de Confissão de Dívida (TCD) foi firmado ao arrepio das normas legais e não convinha aos interesses da empresa, por que a CELPA não denunciou judicialmente o mesmo ?

Descaso ?
Desleixo ?
Negligência ?
Ou DESONESTIDADE ?

A resposta somente pode ser uma : lesar a empresa e induzir a erro o Poder Judiciário, tendo em vista a existência de ações ajuizadas contra a CELPA desde 1988, como se explicará exhaustivamente a seguir.

III) - DESAPARECIMENTO DO LIVRO DE ATAS

Um outro assunto suscitado foi o desaparecimento do Livro de Atas do Conselho de Administração da CELPA.

Sem maiores perquirições, existe em Direito uma pergunta que sempre é formulada em hipóteses como da espécie : a quem interessa o delito, até porque a retenção ou desvio do livro pode ser enquadrado no artigo 314 do Código Penal Brasileiro ?

As atas divergem profundamente sobre um aspecto basilar :

natureza que houve crime de falsidade ideológica praticado por integrantes do Conselho de Administração e da anterior diretoria da CELPA, a quem interessaria o desaparecimento do Livro de Atas ?

É evidente, claro, manifesto e inofismável que somente aproveitaria aos que procederam a fraude e duas facetas, de natureza factual, se avultam :

a) se, segundo alega a antiga gestão, desde o dia 27.12.89 encontrava-se extraviado o Livro de Atas nº 3, por que somente em 01 de março do corrente ano (1991), ou seja, cerca de quinze meses depois, o Conselho de Administração da CELPA fez publicar um ridículo Aviso no Diário Oficial do Estado, dando ciência do fato ?

b) por que não efetuou a direção da CELPA a cobrança judicial do Livro de Atas, como era de seu primário dever ?

Incúria ?
Incompetência ?
Inércia ?
Ou DESONESTIDADE ?

E, nem se venha a alegar graciosamente que a iniciativa do ato acima aludido seria de responsabilidade de qualquer dos participantes da ex-diretoria, até porque mencionada afirmativa constituir-se-ia uma inversão nos valores e nas regras legais.

IV) - INEXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DAS ATAS

A questão da omissão do arquivamento das Atas de Deliberação do Conselho de Administração da CELPA no Registro do Comércio, bem como, das publicações das mesmas, agride, sem sombra de dúvida, o parágrafo único do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 - como já se referiu anteriormente.

Os desdobramentos do não cumprimento da formalidade legal são, especificamente, de imenso alcance.

É necessário pensar, em primeiro lugar, quais os efeitos das deliberações do Conselho de Administração, a partir do fato de que a elas não foi dada qualquer tipo de publicidade e, portanto, não podem produzir efeitos perante terceiros.

A primeira consequência disso seria abalar seriamente todo o raciocínio que norteou a defesa da CELPA em Juízo, ao genericamente contestar a cobrança dos valores por parte das empreiteiras, até porque as supostas credoras, prevalecendo-se da omissão, podem facilmente argumentar no sentido de qualquer "insurreição" contra o TCD se constituir fato INTERNO da empresa, inoponível a terceiros de boa fé.

Creio que o principal problema é a existência da pendência judicial, onde não se pode inovar desde que tracados os limites da lide. Não vejo como se possa enquadrar os fatos dentro dos crimes contra a administração da Justiça. Isso fatalmente iria levantar problemas com os profissionais que efetuam a defesa da CELPA e, parece-me, que jamais poderiam eles imaginar - como nenhum de nós imaginaria que o argumento principal de que dispunham era inoponível a terceiros, face a ausência do cumprimento das formalidades exigidas pelo artigo 142 da Lei das S/A.

A omissão, no aspecto estritamente legal, só pode ser imputada a quem tenha a corriqueira função de promover os registros, não só das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, como das deliberações do Conselho de Administração que atingissem o interesse de terceiros.

Acho que se deve observar, também, que o argumento de que, inexistindo registro e publicação da ata do Conselho inexistem também os fatos nele discutidos, pode conduzir a uma solução simplista no Judiciário. Poderia ele, até por ser a via mais fácil, decidir exclusivamente com base no TCD, documento materialmente existente e juntado ao processo.

Tais, assertivas, doutrinariamente tracadas em visão abstrata dos casos concretos, confirmaram-

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

se com a leitura dos processos existentes; o Poder Judiciário não tem acatado os argumentos da CELPA contrários ao TCD e, agora, impossível será aceitá-los para invalidar o Termo de Confissão de Dívida, até porque (realce-se novamente), alicerçados em documentos legalmente imprestáveis.

V) - CONCLUSÕES

É de se realçar, a priori, que o signatário já se encontra entediado de trazer a público e aos órgãos competentes (Ministério Público, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Tribunal de Justiça do Pará, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dentre outros) ilícitos de toda ordem praticados pela anterior administração pública de nosso Estado e, destaque-se, sempre de forma documentada incontroversa - e, sem nenhum exagero, em cerca de 90 % dos fatos detectados, há sempre a participação direta ou indireta do ex-Governador do Estado.

No presente caso, a adulteração das atas da CELPA, com suas implicações posteriores, foram efetuadas por determinação do ex-mandatário do Governo do Estado conforme consta expressamente em vários números de determinado jornal da cidade e consoante é voz corrente dentro do próprio quadro funcional da empresa.

Face às irregularidades acima discriminadas, é incontestável que, diante dos descabros apontados, a única Ata do Conselho de Administração das Centrais Elétricas do Pará S/A que, a respeito da matéria em exame, possui validade jurídica plena e integral é a realizada lá na atual gestão, datada de 26 de junho de 1991 e que reconheceu a existência da dívida em BTN'S, além do Termo de Confissão de Dívida (TCD) e que foi arquivada na JUCEPA em 14 de outubro de 1991 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de novembro de 1991 - ANTERIOR, POR CONSEQUENTE, A QUALQUER QUESTIONAMENTO SOBRE A QUESTÃO, A.

Sugere-se, conclusivamente:

a) - que a Diretoria Executiva da CELPA promova as providências legais que julgar adequadas à apuração de todos os delitos porventura cometidos;

b) - que seja retomada a negociação pela CELPA com as empresas consorciadas, nos moldes determinados pelo Conselho de Administração à re-pactuação da dívida;

c) - que seja o presente parecer submetido à apreciação do Conselho de Administração da CELPA, para os ulteriores de Direito.

É de se avultar, finalmente, que a última proposição formulada não reflete ou representa qualquer interferência indevida do Governo do Estado em uma sociedade anônima, em se considerando o que dispõe o artigo 242 da Lei das S/A., abaixo transcrito:

"Art. 242 - As companhias de economia mista não estão sujeitas à falência mas os seus bens são penhoráveis e executáveis, e a pessoa jurídica que a controla responde, subsidiariamente, pelas suas obrigações". (grifos nossos).

Aliás, o dispositivo retro citado da Lei nº 6.404/76 assegura, desde logo, em meu entendimento, o caráter de litisconsorte passivo necessário ao Governo do Estado, em todos os processos objetos do presente pronunciamento, apesar do dúbio posicionamento assumido nos autos que tramitam perante o Fórum de Belém por alguns membros da Procuradoria Geral do Estado.

É O PARECER CONCLUSIVO E DEFINITIVO.

Belém, 27 de dezembro de 1991.

JOÃO ROBERTO CAVALHEIRO DE MACÊDO
CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Documentos inclusos:

- I - Cópia do ofício nº 0964 / 91-CELPA
- II - Cópia do Parecer Prévio nº 086/91-CGE
- III - Cópia do DOE de 01 de março de 1991
- IV - Certidão da JUCEPA (Ata nº 08)
- V - Certidão da JUCEPA (Ata nº 13)
- VI - Ata do Conselho de Administração de 26 de junho de 1991
- VII - Cópia do DOE de 04/Nov/91

CP.
92/0000431-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATOS CONTRATUAIS

1ª- PARTES: JUCEPA X REPROTEC REP. LTDA; OBJETIVO: MANUT. MÁQUINA FOTOCOPIADORA TRIUNFO; VALOR MENSAL: CR\$-22.000,00; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 31.12.92; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e REPROTEC: TARCISO LUIZ FLORENCIO.

CP.
92/0000420-2

2ª- PARTES: JUCEPA X MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA; OBJETIVO: MANUT. MÁQ. DE ESCREVER ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; VALOR GLOBAL: CR\$-660.600,00; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 31.12.92; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA: ALVARO JOSÉ ALBUQUERQUE.

CP.
92/0000412-1

3ª- PARTES: JUCEPA X JOSÉ MARIA BRANDÃO SAMPAIO - ME; OBJETIVO: MANUT. REDE ELÉTRICA; VIGÊNCIA: 01.01.92 à 31.12.92; VALOR MENSAL: UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e JOSÉ MARIA BRANDÃO SAMPAIO.

CP.
92/0000413-0

4ª- PARTES: JUCEPA X DISCOL-TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; OBJETIVO: MANUT. SISTEMA TELEFÔNICO "KS"; VALOR GLOBAL: CR\$-334.152,00; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 02.07.92; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e DISCOL: LUIZ OTÁVIO DA COSTA OLIVEIRA.

CP.
92/0000404-0

5ª- PARTES: JUCEPA X LOJA DAS MÁQ. COM. E SERV. LTDA; OBJETIVO: MANUT. MÁQ. DE ESCREVER MANUAIS E CALCULADORAS; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 31.12.92; VALOR GLOBAL: CR\$-159.580,00; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e LOJA DAS MÁQUINAS: VILMAR NOGUEIRA RODRIGUES.

CP.
92/0000396-6

6ª- PARTES: JUCEPA X SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA; OBJETIVO: SERV. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO PRÉDIO SEDE DA JUCEPA; VIGÊNCIA: 01.01.92 à 31.12.92; VALOR MENSAL: CR\$ - 1.044.834,99; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e CONTRATADA: BENEDITO SEVERO FARIAS.

CP.
92/0000388-5

7ª- PARTES: JUCEPA X SERVIÇOS COMERCIAIS NORTE LTDA; OBJETIVO: SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA JUCEPA; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 31.12.92; VALOR MENSAL: CR\$ - 702.256,94; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e CONTRATADA: BENEDITO SEVERO FARIAS.

CP.
92/0000405-9

8ª- PARTES: JUCEPA X RIPE REFRIGERAÇÃO LTDA; OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 31.12.92; VALOR MENSAL: CR\$-32.516,00; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e RIPE: OTACÍLIO BRAGA NASCIMENTO FILHO.

CP.
92/0000380-0

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
PARTES: JUCEPA X XEROX DO BRASIL LTDA; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 31.12.92 (locação com opção de compra de 02 (duas) fotocópias por hora XEROX); ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e XEROX: ROBERTO LOXEN.

CP.
92/0000397-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: JUCEPA X AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A; VIGÊNCIA: 02.01.92 à 03.07.92; ASSINATURAS: JUCEPA: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, e AR FRIO: JOSÉ DE SOUSA RABELO.

CP.
92/0000389-3

(Fat. nº 10.005989, Reg. nº 10.005989, Dia 06/01,

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/91

PARTES: COSANPA X R.R.LOBATO; OBJETO: Execução de obras com instalação de hidrômetros em Belém-Pa; VALOR: CR\$5.976.000,00; VIGÊNCIA: 15 dias; F.LEGAL: CC 199/91; F.RECURSO: Próprios da COSANPA (Manutenção).

CP.
92/0000398-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/91

PARTES: COSANPA X ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecimento de cabos elétricos trifásicos; VALOR: CR\$4.928.500,00; VIGÊNCIA: 7 dias; F.LEGAL: CC 204/91; F.RECURSO: Próprios da COSANPA (Manutenção).

CP.
92/0000390-7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 105/91

PARTES: COSANPA X FEMAC GEOSOLA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e alteração da cláusula oitava.

Belém, 03 de janeiro de 1992
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP.
92/0000437-7

(Fat. nº 10.006002, Reg. nº 10.006002, Dia 06/01/92)

LEI MUNICIPAL Nº 444/91 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Inhangapi a conceder à COSANPA a execução e exploração dos serviços de Água e Esgotos Sanitários do Município de Inhangapi no Estado do Pará.

A Prefeitura Municipal de Inhangapi, Estado do Pará, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inhangapi autorizada a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA sociedade por ações criada pela Lei Estadual nº

4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários do Município de Inhangapi. Art. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função do serviço concedido, reverterão ao Município. Parágrafo Único - O Município poderá retomar sem indenização os serviços concedidos, desde que executados em desconformidade com o Ato ou Contrato, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento dos usuários. Art. 3º - A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que virem ser estipuladas devendo entrar com o respectivo pedido até seis (06) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação. Art. 4º - A Concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão. Art. 5º - A Concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da Lei, bem como estabelecer serviços necessários à execução de seus serviços. Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município. Art. 6º - Competirá a Concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA. § 1º - Fica assegurado à Concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito. § 2º - A Concessionária remeterá a Prefeitura Municipal, trimestralmente, a planilha de custos operacionais de manutenção e de expansão dos serviços. § 3º - A Prefeitura Municipal compete analisar a fixação das tarifas diferentes aos serviços concedidos, como seus reajustes periódicos, podendo indeferir tais reajustes, se os considerar em desacordo com sua análise, resguardando o direito do usuário na defesa de sua capacidade econômica. Art. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe por força da Lei Estadual nº 4.336 de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de Saneamento Básico em todo Território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público Municipal e a estabelecer serviços nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos. Art. 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgoto for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá a COSANPA adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações. Art. 9º - A Concessionária poderá fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do Município, necessários à execução dos serviços, inclusive os de melhoria dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes. Parágrafo Único - toda obra ou servidão a serem executadas nas vias ou logradouros e em terrenos de domínio do Município, carece de prévia autorização da Prefeitura Municipal, que a concederá mediante análise dos Projetos que serão remetidos ao setor competente da Prefeitura Municipal, com antecedência de trinta (30) dias. Art. 10 - O contrato de concessão especificará além dos direitos garantidos no § 2º do Art. 6º, o seguinte: I - Os direitos do usuário; II - A política tarifária; III - A obrigação de manter serviço adequado. Art. 11 - O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens. § 1º - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes. § 2º - Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Estadual nº 2527/40. Art. 12 - Os funcionários Municipais, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados a disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito da Empresa. Art. 13 - Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 11º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar a COSANPA, a Administração dos bens Municipais vinculados aos serviços de água e esgoto do Município. Art. 14 - A transferência do Patrimônio e dos serviços a COSANPA, será declarada por Decreto com anexação do Balanço Patrimonial levantado a data da efetiva entrega dos bens. Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inhangapi (PA), em 14.11.1991.

MARIA LUZIA RUFFEIL PIEDADE
Prefeita Municipal
Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

ORLANDO MARQUES PIEDADE FILHO
Secret. Munic. de Administração

(Fat. nº 10.005995, Reg. nº 10.005995, Dia 06/01/92)

DECRETO Nº 015/91 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Inhangapi a conceder a COSANPA a execução e exploração dos serviços de Água e Esgotos Sanitários do Município de Inhangapi no Estado do Pará.

A Prefeitura Municipal de Inhangapi (PA), usando de suas atribuições legais ... de acordo com a lei Municipal nº 444/91 de 14 de Novembro de 1991.

DECRETA

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inhangapi

pi autorizada a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Sociedade por ações criada pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários do Município de Inhangapi. Art. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função do serviço concedido, reverterão ao Município. Parágrafo Único - O Município poderá retomar sem indenização os serviços concedidos, desde que executados em desconformidade com o Ato ou Contrato, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento dos usuários. Art. 3º - A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que virem ser estipuladas devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação. Art. 4º - A Concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão. Art. 5º - A Concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública na forma da Lei, bem como estabelecer serviços necessários à execução de seus serviços. Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município. Art. 6º - Competirá a Concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA. § 1º - Fica assegurado à Concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito. § 2º - A Concessionária remeterá a Prefeitura Municipal, trimestralmente, a planilha de custos operacionais de manutenção e de expansão dos serviços. § 3º - A Prefeitura Municipal compete analisar a fixação das tarifas diferentes aos serviços concedidos, bem como seus reajustes periódicos, podendo indeferir tais reajustes, se os considerar em desacordo com sua análise, resguardando o direito do usuário na defesa de sua capacidade econômica. Art. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe por força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de Saneamento Básico em todo Território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público Municipal e a estabelecer serviços nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos. Art. 8º - Sempre que alteração ou remanejamento da rede de água e esgoto for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá a COSANPA adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações. Art. 9º - A Concessionária poderá fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do Município, necessários à execução dos serviços, inclusive os de melhoria dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes. Parágrafo Único - Toda obra ou servidão a serem executadas nas vias ou logradouros e em terrenos de domínio do Município, carece de prévia autorização da Prefeitura Municipal, que a concederá mediante análise dos projetos que serão remetidos ao setor competente da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Art. 10 - O contrato de concessão especificará além dos direitos garantidos no § 2º do Art. 6º, o seguinte: I - Os direitos do usuário; II - A política tarifária; III - A obrigação de manter serviço adequado. Art. 11 - O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens. § 1º - O Patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes. § 2º - Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 2527/40. Art. 12 - Os funcionários Municipais, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados a disposição da COSANPA mediante solicitação por escrito da Empresa. Art. 13 - Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar a COSANPA, a administração dos bens Municipais vinculados aos serviços de água e esgoto do Município. Art. 14 - A transferência do Patrimônio e dos serviços a COSANPA, será declarada por Decreto com anexação do Balanço Patrimonial levantado a data da efetiva entrega dos bens. Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inhangapi (PA), em 14.11.91.

Maria Luzia Ruffeill Piedade
Prefeita Municipal
Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

Orlando Marques Piedade Filho
Secret. Munic. de Administração

(Fat. nº 10.005996, Reg. nº 10.005996, Dia 06/01/92)

RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAGRE-SSP/PA. Sede e Foro: Bagre-PA. Objetivos: congregar, defender, assistir e representar legalmente os servidores públicos municipais, ativos e inativos da administração direta e indireta. Prerrogativas: representar os interesses individuais e coletivos; celebrar convenções e acordos coletivos, etc. Patrimônio: contribuições de associados, mensalidades, bens e valores adquiridos, etc. Estrutura: diretoria executiva, conselho fiscal, conselho de delegados de Base. Duração de mandato: 3 (três) anos. Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário de Administração.

ção e Organização, Sec. de Divulgação e Imprensa, Sec. de Formação Sindical e Sindicalização, etc. Conselho Fiscal: composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. Conselho de Delegados de Base: constituído por representantes de todos os setores de trabalho. Órgãos de Deliberação: Assembleia Geral e Congresso. Dissolução da entidade: poderá ser decidida em Assembleia Geral convocada para esse fim, elegendo 5 (cinco) sócios para efetiva-la num certo período de tempo.

(Fat. nº 10.005990, Reg. nº 10.005990, Dia 06/01/92)

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A
CGC-MF Nº 15.282.791/0001-67
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1991

As 08:00 horas do dia 11 de julho de 1991, em sua sede social, à Rodovia PA-320, Km 37 município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas desta sociedade, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. A convocação foi feita por carta-convíte a todos os acionistas. Os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do dia 11.06.91 e foram anexos à carta-convíte. Presidente: José Furlan Júnior e secretário: Arivaldo Bezerra de Salles. As matérias da Ordem do Dia foram as constantes da convocação. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. As matérias aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas, foram as seguintes: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) O Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício social encerrado em 31.12.90; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, do exercício social encerrado em 31.12.91, no valor de Cr\$-196.543.734,29 e sua capitalização; c) Reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, a saber: Presidente: JOSÉ FURLAN JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, CI RG nº 102.102-SSP-PA, CPF 023.772.412-04, residente e domiciliado no Conjunto Embrapa, Av. Solimões, 20, Bairro do Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará; Vice-Presidente: HIDEAKI SASAMOTO, japonês, casado, agricultor, CI RG nº 14.507-SRE/PA, CPF 005.972.872-87, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco s/n, na cidade de Igarapé-Açu-PA; Membros: ARIVALDO BEZERRA DE SALLES, brasileiro, casado, comerciante, CI RG nº 649.656-SSP-PA, CPF 024.033.234-20, residente e domiciliado à Rua Balbino Teixeira, 1.572, na cidade de Igarapé-Açu-PA e ICHIO MIYAGAWA, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, CI RG nº 799.801-SSP-PA, CPF 012.696.902-72, residente e domiciliado à Trav. dos Índios, Km 05, na cidade de Igarapé-Açu-PA, eleitos por um mandato de 3 (três) anos, imediatamente empossados e, estando reeleitos e empossados reuniram-se para eleger os membros da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos. Após deliberado, informaram à esta Assembleia Geral que reelegeram os seguintes: Diretor Presidente: ICHIO MIYAGAWA, acima qualificado; Diretor Superintendente: NOBUO SAKAGAMI, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, CI RG nº 4.831-SSP-PA, CPF 012.697.042-49, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, 1.572, na cidade de Igarapé-Açu-PA; Diretor Administrativo: ICHI WATANABE, brasileiro, casado, agricultor, CI RG nº 419.885-SSP-PA, CPF. 013.943.393-91, residente e domiciliado à Trav. São Matias, Km 14, município de Igarapé-Açu-PA; Diretor Financeiro: TAMEJI SASAMOTO, japonês, casado, agricultor, CI RG nº 14.764-SRE-PA, CPF 005.972.442-00, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, 1.572, na cidade de Igarapé-Açu-PA e Diretor Técnico: MITSUO NAWATA, japonês, casado, agricultor, CI RG nº 917.202-SRE/PA, CPF 048.485.272-87, residente e domiciliado à Rod. PA-06, Km 38, município de Igarapé-Açu-PA; d) Não foram eleitos os membros do Conselho de Administração por não ter sido solicitada sua instalação; e) Os honorários para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria foram fixados até o limite previsto pela legislação do Imposto de Renda. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$-40.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$-35.131.927,00; 2) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-35.131.927,00 para Cr\$-400.000.000,00; 3) Aumento do Capital Social através da capitalização de Reserva de Capital, decorrente da Correção Monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$-196.543.733,00, ficando um saldo a capitalizar de Cr\$-1,29, sendo Cr\$-0,59 das Ações Ordinárias e Cr\$-0,70 das Ações Preferenciais e, do valor capitalizado Cr\$-93.109.904,00 são destinados às Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-103.433.829,00 são destinados às Ações Preferenciais Nominativas, sob a forma de ações bonificadas, gratuitamente, com emissão de novas ações, tudo de conformidade com os mapas de correção monetária, arquivadas na empresa; 4) Alteração do caput do artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$-400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) dividido em 400.000,00 (quatrocentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Cr\$-175.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-225.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas". A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Igarapé-Açu, 11 de julho de 1991. aa) José Furlan Júnior, presidente; Arivaldo Bezerra de Salles, secretário; Acionistas: Ichio Miyagawa, Nobuo Sakagami, José Furlan Júnior, Arivaldo Bezerra de Salles, Ichio Watanabe, Mitsuo Nawata, Tameji Sasamoto, Hideaki Sasamoto; p/Agrocomercial Verde Açú Ltda., Mitsuo Nawata e Hideaki Sasamoto; p/Lojas Americanas S/A, Texima S/A - Indústria de Máquinas, Só Brinquedos S/A, Tecnologia do Varejo S/A, Direta Propaganda S/A, Lasa Corretora de Seguros S/A, Multilar Comércio e Representações S/A, Lojas Americanas da Amazônia S/A, Facilite-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, Facilita Serviços S/A, Comércio de Tecidos Silva Santos Ltda. e Textil Silva Santos Ltda., José Furlan Júnior. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei. JOSÉ FURLAN JÚNIOR - CPF 023.772.412-04 - Presidente, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado o arquivamento deste Documento, sob o nº 763 em 19 de Agosto de 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

JOSÉ FURLAN JÚNIOR
CPF 023.772.412-04
Presidente

(Fat. nº 10.006003, Reg. nº 10.006003, Dia 06/01/92)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 92/001

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91, realizará Tomada de Preços para aquisição de 26 fac-símiles, conforme especificado detalhadamente no Anexo 1, desenhados às localidades relacionadas no Anexo 2 do Edital.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 27/01/92, às 10 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 201, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00, recebimento de cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3392 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 06 de janeiro de 1992.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Fat. nº 10.005991, Reg. nº 10.005991, Dia 06/01/92)

Companhia Vale do Rio Doce
Companhia Aberta
Governo do Brasil

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CSS-004/92
OBRAS ELETROMECÂNICAS DIVERSAS

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, através da SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC, realizará, em conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.86, uma CONCORRÊNCIA para prestação dos serviços em epígrafe, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará. As empresas interessadas, através de seus representantes, deverão apresentar-se no Escritório Central da SUMIC, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 04.02.92, às 14h, onde poderão conhecer ou adquirir o EDITAL, contendo informações completas sobre os serviços. Para aquisição do EDITAL, os interessados deverão recolher o valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), junto a tesouraria da SUMIC, no local acima mencionado. Nessa ocasião será feita uma Visita Conjunta e Reunião de Esclarecimentos. Maiores informações nos telefones 091-327-1171 ou 327-1180, ramal 1551, com o Eng. Paulo Sanz.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

(Fat. nº 10.005953, Reg. nº 10.005953, Dias: 02, 03 e 06/01/92)

Companhia Vale do Rio Doce
Companhia Aberta
Governo do Brasil

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CSS-002/92
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, através da SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC, realizará, em conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.86, uma CONCORRÊNCIA para prestação dos serviços em epígrafe, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará. As empresas interessadas, através de seus representantes, deverão apresentar-se no Escritório Central da SUMIC, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 28.01.92, às 14h, onde poderão conhecer ou adquirir o EDITAL, contendo informações completas sobre os serviços. Para aquisição do EDITAL, os interessados deverão recolher o valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), junto a tesouraria da SUMIC, no mesmo local acima mencionado. Nessa ocasião será feita uma Visita Conjunta e Reunião de Esclarecimentos. Maiores informações nos telefones 091-327-1171 ou 327-1180, ramal 1551, com o Eng. Paulo Sanz.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

(Fat. nº 10.005955, Reg. nº 10.005955, Dias: 02, 03 e 06/01/92)

Companhia Vale do Rio Doce
Companhia Aberta
Governo do Brasil

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CSS-001/92
GERENCIAMENTO DE OBRAS CIVIS E ELETROMECÂNICAS

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, através da SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC, realizará, em conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.86, uma CONCORRÊNCIA para prestação dos serviços em epígrafe, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará. As empresas interessadas, através de seus representantes, deverão apresentar-se no Escritório Central da SUMIC, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 28.01.92, às 08h, onde poderão conhecer ou adquirir o EDITAL, contendo informações completas sobre os serviços. Para aquisição do EDITAL, os interessados deverão recolher o valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), junto a tesouraria da SUMIC, no mesmo local acima mencionado. Nessa ocasião será feita uma Visita Conjunta e Reunião de Esclarecimentos. Maiores informações nos telefones 091-327-1171 ou 327-1180, ramal 1551, com o Eng. Paulo Sanz.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

(Fat. nº 10.005956, Reg. nº 10.005956, Dias: 02, 03 e 06/01/92)

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: pelo período de (06) meses, celebrado entre a Fundação Curro Velho na pessoa de seu representante Sr. Superintendente da FCV/, DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, e os abaixo relacionados, de acordo com o instrumento normativo nº 003/92.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: pelo período de (06) meses, celebrado entre a Fundação Curro Velho na pessoa de seu representante Sr. Superintendente da FCV/, DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, e os abaixo relacionados, de acordo com o instrumento normativo nº 003/92.

AUGUSTO CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA - Auxiliar Técnico
GEORGE VENTURIERI JUNIOR - Arquiteto

CP. 92/0000391-5

RESUMO DE PORTARIAS: pela portaria nº 105 de 13 de dezembro de 1991 a Superintendente da Fundação Curro Velho, no uso das suas atribuições legais conferida pelo art. 25 inciso III da Lei de 19 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Pelo retorno, a pedido, a contar de 02.01.92, da servidora SHEILA CRISTINA FERNANDES MONTEIRO, mat. nº 5049520-029, ocupante da função de Auxiliar Técnico, ao seu órgão de origem, Gabinete da Governadoria do Estado.

Fundação Curro Velho, 13 de dezembro de 1991

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

CP. 92/0000383-4

Companhia Vale do Rio Doce
Companhia Aberta
Governo do Brasil

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CSS-003/92
OBRAS CIVIS DIVERSAS

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, através da SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC, realizará, em conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.86, uma CONCORRÊNCIA para prestação dos serviços em epígrafe, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará. As empresas interessadas, através de seus representantes, deverão apresentar-se no Escritório Central da SUMIC, na Serra dos Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 04.02.92, às 08h, onde poderão conhecer ou adquirir o EDITAL, contendo informações completas sobre os serviços. Para aquisição do EDITAL, os interessados deverão recolher o valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), junto a tesouraria da SUMIC, no local e Reunião de Esclarecimentos. Maiores informações nos telefones 091-327-1171 ou 327-1180, ramal 1551, com o Eng. Paulo Sanz.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

(Fat. nº 10.005954, Reg. nº 10.005954, Dias: 02, 03 e 06/01/92)

CARTONENS-CARTONAGEM DO BRASIL S/A - OGC(MF) Nº 22.977.219/0001-88 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1991. - As 8,30 horas, na sede social da empresa a Trav. Rui Barbosa nº 164 - A, nesta cidade, reuniram-se os senhores acionistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas nº 01 folhas 03. Sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio Thomaz Torres e Secretário Paulo Sérgio Gonçalves da Costa, foram aprovadas as seguintes proposições nesta Assembleia: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa para Cr\$ 800.000.000,00, sendo Cr\$ 400.000.000,00 de ações ordinárias e Cr\$ 400.000.000,00 de ações preferenciais, todas nominativas e no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 2) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 3) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 4) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 5) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 6) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 7) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 8) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 9) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 10) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 11) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 12) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 13) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 14) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 15) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 16) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 17) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 18) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 19) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 20) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 21) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 22) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 23) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 24) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 25) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 26) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 27) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 28) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 29) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 30) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 31) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 32) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 33) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 34) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 35) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 36) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 37) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 38) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 39) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 40) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 41) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 42) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 43) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 44) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 45) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 46) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 47) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 48) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 49) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 50) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 51) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 52) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 53) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 54) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 55) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 56) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 57) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 58) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 59) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 60) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 61) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 62) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 63) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 64) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 65) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 66) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 67) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 68) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 69) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 70) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 71) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 72) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 73) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 74) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 75) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 76) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 77) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 78) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 79) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 80) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 81) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 82) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 83) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 84) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 85) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 86) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 87) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 88) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 89) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 90) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 91) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 92) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 93) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 94) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 95) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 96) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 97) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 98) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 99) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais. 100) Foi deliberado também a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 63.000.000 de ações ordinárias e 63.000.000 de ações preferenciais e inteiramente pagas, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

(Fat. nº 10.006001, Reg. nº 10.006001, Dia 06/01/92)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
(C O M A R A)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91
RETIFICAÇÃO

I - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação retifica a data de abertura de 23 de Janeiro de 1991 para 23 de Janeiro de 1992.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº 10.005992, Reg. nº 10.005992, Dia 06/01/92)

ALUNORTE
ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
Governo do Brasil

Empresa Vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ALUNORTE Nº CTC-AN-033/91
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - torna público que fará realizar, através da Gerência de Obras, consoante o Decreto Lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, uma Concorrência do tipo menor preço, para a contratação dos serviços de Locação de Veículos Automotores Leves e Pesados, de acordo com os lotes a seguir indicados, em sua Fábrica de Alumina, em Barcarena-PA. O Contrato a ser firmado com a licitante classificada em 1º lugar, em cada lote, terá o prazo de 1217 (Hum mil, duzentos e dezessete) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

Lote 1 - Veículos Leves; Lote 2 - Ônibus; Lote 3 - Caminhão Guindauto; Lote 4 - Caminhão Limpe-Fossa. Não é obrigatório a participação de um mesmo licitante em todos os lotes. A adjudicação será feita por lote. Para os lotes 1 e 2 exige-se atestado que comprove a prestação dos Serviços de Locação de Veículos Automotores Leves e Ônibus por um período contínuo não inferior a 12 (doze) meses. Para os lotes 3 e 4 não será exigido atestado. Não será admitida a formação de consórcio e subcontratações. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação em sessão pública a ser realizada no dia 05-02-92 às 10:00h, com tolerância de 15 (quinze) minutos, no endereço abaixo citado. Esclareçamos que uma via do Edital completo está disponível para consultas e aquisição até o dia 20/01/92, na Gerência de Obras da ALUNORTE - Estrada PA-481, Km 21, Distrito de Murucupi-Barcarena-PA. O Edital poderá ser adquirido no local acima indicado, mediante comprovação do pagamento de parte do custo no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), a ser depositado em favor da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., no Bradesco, Agência 1548-2, Conta nº 5.300-7. A ALUNORTE se reserva o direito de revogar, por seu interesse ou anular, por ilegalidade, a presente licitação, em qualquer época.

(Fat. nº 10.006000, Reg. nº 10.006000, Dias 06, 07 e 08/01/92)

ALUNORTE
ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
Governo do Brasil

Empresa Vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS ALUNORTE CTC-AN-035/91
SERVIÇOS DE LAVANDERIA

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - torna público que fará realizar, através da Gerência de Obras da ALUNORTE, consoante o Decreto-lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, Licitação sob modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço, para execução de serviços de Lavanderia para atender seu Alojamento de Obras, situado no Município de Barcarena-PA. O Contrato a ser firmado com a Licitante classificada em 1º lugar terá o prazo de 1.186 dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. Exige-se a comprovação de prestação de serviços de lavanderia por um período contínuo não inferior a 12 (doze) meses, à empresas com mínimo de 100 (cem) empregados ou hóspedes. Não será admitida a formação de consórcio e subcontratações. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação em sessão pública a ser realizada no dia 30-01-92 às 10:00h, com tolerância de 15 (quinze) minutos, no endereço abaixo citado. Esclareçamos que uma via do Edital completo estará disponível para consultas e aquisição a partir da data desta publicação até o dia 20-01-92, na Gerência de Obras da ALUNORTE - Rodovia PA-481, Km 21, Distrito de Murucupi - Barcarena-PA. O Edital poderá ser adquirido no local acima indicado, mediante comprovação do pagamento de parte do custo no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a ser depositado em favor da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., no Bradesco, Agência 1548-2, Conta nº 5.300-7. A ALUNORTE se reserva o direito de revogar por seu interesse ou anular por ilegalidade, a presente licitação em qualquer época.

(Fat. nº 10.005998, Reg. nº 10.005998, Dias 06, 07 e 08/01/92)

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL DE CÉAS

AVISO
EDITAL

Faço público que às 15:00 horas do dia 22 de janeiro de 1992, na Base Naval de Val de Céas, situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-PA, em ato público, serão recebidas pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 003/92 - TOMADA DE PREÇOS, que se destina à compra e instalação de dois (2) grupos diesel geradores para as Corvetas classe Imperial Marinheiro. O Edital poderá ser adquirido ao preço de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), na Seção de Caixa de Economias, (telefone 233-0726), onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

HÉLIO CLARO MEDEIROS
Capitão-de-Corvetas (QC-EN)
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.005972, Reg. nº 10.005972, Dias: 03, 06 e 07/01/92)

ALUNORTE
ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.



Empresa Vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS ALUNORTE CTC-AN-034/91
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - torna público que fará realizar, através da Gerência de Obras, consoante o Decreto-lei n.º 2.300/86 e suas alterações posteriores, Licitação sob modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, para aquisição de Água Mineral em garrafas de 20 litros nas condições abaixo estabelecidas: 1. Consumo médio mensal previsto durante o prazo contratual: 600 garrafas. 2. Entrega do produto: 1 vez por semana no Aljamento São Francisco sito em Barcarena-PA. 3. Condições de faturamento: faturamento quinzenal para pagamento a 30 (trinta) dias. 4. Prazo contratual: 1217 (dois mil e cento e dezassete) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato. 5. Os preços ofertados deverão incluir todos os encargos de faturamento, com ou sem validade, no local de entrega. 6. O reajuste dos preços deverá obedecer o mesmo critério de reajuste para o público e não poderá ter periodicidade inferior a 30 (trinta) dias. 7. Será exigido o controle zénelo sobre o produto e embalagem. 8. A proposta de preços deverá conter: a) Análise das condições deste Edital; b) Preços relativos a 15-01-92; c) Preço por garrafa de 20 litros com validade; d) Preço por garrafa de 20 litros com validade. A proposta de preços acompanhada de comprovante (cartão de Registro no DNPM) será recebida, devidamente lacrada, na Fábrica de ALUNORTE na Gerência de Obras, localizada na Rodovia PA-491, Km 21 - Barcarena - PA, até às 10:00h do dia 27-01-92, com tolerância de 15 (quinze) minutos, ocasião em que serão abertas as propostas na presença dos interessados. A minuta do Contrato contendo as disposições deste Edital, se encontra à disposição dos interessados no endereço supra, ou solicitação de remessa pelo telefone (081) 754-1086 ou fax (081) 754-1048. Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar seus atos constitutivos, visando a comprovação de sua capacidade jurídica.

Pub. nº 16.66669, Reg. nº 16.66669, Dias 05, 07 e 08/01/92

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 132/91

(PROCESSO Nº: 911257-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 001/91 que reajusta o subsídio dos Vereadores dessa Câmara Municipal, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000384-2

EDITAL Nº 133/91

(PROCESSO Nº: 912782-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON BOULHOSA RIBEIRO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MILTON BOULHOSA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 2.048/91 que reajusta os salários dos servidores ativos e inativos dessa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000376-1

EDITAL Nº 134/91

(PROCESSO Nº: 913952-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Salvaterra, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 001/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000367-2

EDITAL Nº 135/91

(PROCESSO Nº: 913952-08)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Salvaterra, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 006/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000368-0

EDITAL Nº 136/91

(PROCESSO Nº: 913952-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Salvaterra, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 004/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000375-3

EDITAL Nº 137/91

(PROCESSO Nº: 912718-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GIDALTE ALVES DE ALMEIDA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. GIDALTE ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 031/91 que autoriza a abertura de crédito especial a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000362-6

EDITAL Nº 140/91

(PROCESSO Nº: 913217-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174,

II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE, Prefeito Municipal de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 006/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000364-4

EDITAL Nº 141/91

(PROCESSO Nº: 913901-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE, Prefeito Municipal de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 006/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000359-1

EDITAL Nº 142/91

(PROCESSO Nº: 913982-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Prefeito Municipal de Soure, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 017/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000360-5

EDITAL Nº 143/91

(PROCESSO Nº: 912782-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON BOULHOSA RIBEIRO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MILTON BOULHOSA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 2.059/91 que reajusta os salários dos servidores ativos e inativos dessa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000374-5

EDITAL Nº 144/91

(PROCESSO Nº: 913982-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. CARLOS

AUGUSTO NUNES GOUVEA, Prefeito Municipal de Soure a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 018/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000352-4

EDITAL Nº 145/91

(PROCESSO Nº: 914047-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FERRREIRA NOBRE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOSÉ FERRREIRA NOBRE, Vice-Prefeito Municipal de Castanhal a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000373-7

EDITAL Nº 146/91

(PROCESSO Nº: 914051-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FERRREIRA NOBRE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOSÉ FERRREIRA NOBRE, Vice-Prefeito Municipal de Castanhal a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000372-9

EDITAL Nº 147/91

(PROCESSO Nº: 911830-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE, Prefeito Municipal de Primavera a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 003/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000356-7

EDITAL Nº 148/91

(PROCESSO Nº: 912214-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Benevides a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 07/91 que reajusta os salários dos funcionários dessa Câmara Municipal,

devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000381-8

EDITAL Nº 149/91

(PROCESSO Nº: 912707-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, Prefeito Municipal de Bujaru a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 229-A/91 que reajusta os salários dos servidores pensioistas e ativos dessa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000357-5

EDITAL Nº 150/91

(PROCESSO Nº: 912823-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE LIMA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 004/91 que atualiza os subsídios dos Vereadores desse Município, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000364-8

EDITAL Nº 151/91

(PROCESSO Nº: 911987-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE, Prefeito Municipal de Primavera a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 004/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000348-6

EDITAL Nº 152/91

(PROCESSO Nº: 913988-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Eloy Araujo Aracaty.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. Eloy Araujo Aracaty, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Portaria nº 01/91 que

abre crédito suplementar a esse serviço, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000365-6

EDITAL Nº 153/91

(PROCESSO Nº: 913198-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RZEQUIEL CAMPOS RODRIGUES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. RZEQUIEL CAMPOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 16 de dezembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

CP.
92/0000358-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 198/91

PROCESSOS NRS 91/52546-8 e 91/52548-3

ASSUNTO: Tomada de Contas

RESPONSÁVEL: JOAO RIBEIRO TEIXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. JOAO RIBEIRO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52546-8 e 91/52548-3 referentes aos Convênios SEPLAN 127 e 128/90 e Termos Aditivos do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de Cr\$ 2.317.823,18 e Cr\$ 8.968.042,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 03 de Janeiro de 1992.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

CP.
92/0000351-6

EDITAL DE CITAÇÃO 199/91

PROCESSOS NRS 91/52566-5 e 91/52564-0

ASSUNTO: Tomadas de Contas

RESPONSÁVEL: ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52566-5 e 91/52564-0 referentes aos Convênios SEDUC 29 e 31/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 980.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 03 de Janeiro de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

CP.
92/0000350-8

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/91

PROCESSOS NRS 91/51970-5, 91/51496-6, 91/51341-0

ASSUNTO: Prestações de Contas

RESPONSÁVEL: ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN, Prefeito Municipal de Altimira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/51970-5, 91/51496-6 e

91/51341-0, referentes aos Convênios SEPLAN nºs 006,222 e 172/90.

Belém, 03 de Janeiro de 1991

LUCIVAL BARBALHO CP.
Presidente 92/0000616-7

(G.Reg.39.358 - Dias 06,10 e 16/01/92)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 608/91-DP-G Em 16 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder licença especial ao Defensor Público HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº 3084884-011, referente ao período aquisitivo 86/91, para ser gozada de 02 a 31/01/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000325-7

PORTARIA Nº 609/91-DP-G Em 17 de dezembro de 1991

RESOLVE : Transferir a Defensora Pública MARCIA ARNEZ, matrícula nº 5121604-017, da Comarca de Inhangapi para a de Santa Isabel do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000324-9

PORTARIA Nº 610/91-DP-G Em 17 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública ELIANA SOCORRO VASCONCELOS DA CUNHA, matrícula nº 3084868-018, referente ao período aquisitivo 02/05/90 a 02/05/91, para serem gozadas de 06/01 a 04/02/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000333-8

PORTARIA Nº 611/91-DP-G Em 18 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder licença à gestante à Defensora Pública JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, matrícula nº 3083772-010, para ser gozada de 11/12/91 a 08/04/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000332-0

PORTARIA Nº 612/91-DP-G Em 18 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público DJALMA LEITE FEITOSA, matrícula nº 3084523-010, referente ao período aquisitivo 03/03/90 a 03/03/91, para serem gozadas de 02 a 31/01/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000340-0

PORTARIA Nº 613/91-DP-G Em 20 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder licença especial ao Defensor Público ANTONIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3083551-010, para ser gozada de 03/02 a 01/04/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000341-9

PORTARIA Nº 614/91-DP-G Em 20 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público ANTONIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 3084833-012, referente ao período aquisitivo 02/05/90 a 02/05/91, para serem gozadas de 02 a 31/01/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000342-7

PORTARIA Nº 615/91-DP-G Em 20 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA LÍDIA DOS REIS FERREIRA, matrícula nº 0257257-027, referente ao período aquisitivo 01/08/90 a 01/08/91, para serem gozadas de 01/02 a 01/03/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000349-4

PORTARIA Nº 616/91-DP-G Em 26 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA DAS GRAS GOMES PAVÃO, matrícula nº 5098777-018, referente ao período aquisitivo 15/08/90 a 15/08/91, para serem gozadas de 02 a 31/01/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000343-5

PORTARIA Nº 617/91-DP-G Em 26 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA LIDÉIA BITENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 3085155-016, referente ao período aquisitivo 09/05/90 a 09/05/91, para serem gozadas de 06/01 a 04/02/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000326-5

PORTARIA Nº 618/91-DP-G Em 27 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA DA CONCEIÇÃO MANAIA COSTA, matrícula nº 3083845-019, referente ao período aquisitivo 08/04/90 a 08/04/91, para serem gozadas de 13/01 a 12/02/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000334-6

PORTARIA Nº 621/91-DP-G Em 27 de dezembro de 1991

RESOLVE : Designar a servidora ARLETE DOS SANTOS QUARESMA, matrícula nº 5049920-020, para substituir a Chefe do Setor de Comunicação no período de 02 a 31/01/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000335-4

PORTARIA Nº 622/91-DP-G Em 27 de dezembro de 1991

RESOLVE : Conceder licença especial à Defensora Pública MARIA CÂNDIDA COSTA FEITOSA, matrícula nº 3083837-017, referente ao período aquisitivo 04/09/85 a 04/09/90, para ser gozada de 02 a 31/01/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000327-3

PORTARIA Nº 623/91-DP-G Em 27 de dezembro de 1991

RESOLVE : Designar o Defensor Público REGINALDO DERZE FERREIRA, matrícula nº 3085490-011, para atuar junto ao Foro Especial da Justiça Militar do Estado do Pará, sem prejuízo de suas atividades nesta Defensoria Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000336-2

EXTRATO DE CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
Elizete dos Santos Oliveira

Prazo : de 02/01 a 02/07/92

Função : Defensora Pública

Dotação Orçamentária : 11104 - Defensoria Pública
Despesas Correntes
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02 - Diárias

Salário : CR\$ 250.009,20

Belém, 02 de janeiro de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000328-1

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
Maria Bernadete Silva Esteves

Prazo : de 02/01 a 02/07/92

Função : Defensora Pública

Dotação Orçamentária : 11104 - Defensoria Pública
Despesas Correntes
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02 - Diárias

Salário : CR\$ 250.009,20

Belém, 02 de janeiro de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000624-8

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
Paulo Luis Rodrigues Monteiro

Prazo : de 02/01 a 02/07/92

Função : Auxiliar de Administração

Dotação Orçamentária : 11104 - Defensoria Pública
Despesas Correntes
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02 - Diárias

Salário : CR\$ 46.200,00

Belém, 02 de janeiro de 1992

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral CP.
92/0000344-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.395

Processo nº 489/90

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará

Referência: Município de Itaituba

Origem: Requerimento datado de 12.04.90, do Delegado do Partido

EMENTA: Partido Político.

Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se defere, satisfeitos que foram os requisitos da legislação que rege a espécie.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 1991.

(aa) Desa. Clímenie Pontes - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Relator e Dr. Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A ITAITUBA

DIRETÓRIO: Francisco de Assis Mesquita, Djalma Vidal de Brito Freire, Esdras Baltar Duarte, Geanne Geisel Dizars, Arquimedes Alves Mesquita, Ismail Pinto Delgado, Irene da Silva Lopes, Wirland da Luz Machado Freire, Benigno Olazar Repes, José Rodrigues da Costa, Evar de Sousa Roque, Maria Valdecir Soares Batista, José Maria Henrique, Olavo Borges, Valderi Pereira Sa Lazar, Aldo Inácio, Amadeus Coutinho Neto, José Ribamar Cunha, Valdecir José de Matos, Francisco Demétrio de Araújo, Maria José Cruz Bezerra, Sandra Maria Brandão Perip, Virgolino Ferreira Neto, José Alberto Fernandes da Rocha, Regia Lucia Macedo Mesquita, Wilmar Gomes Freire, Alfredo Pereira Lima, Raimundo Monteiro da Silva Filho, Francisco Sinval, Almir Rodrigues Ribeiro, Wilson João Schuber, José Gonçalves de Sousa Lima, Edilza S. Silva, Raimundo Santos Pimentel, Edvaldo Antonio Santiago Walber Ribeiro dos Santos, Alvaro Castro, Maria de Nazare, Paulo Alves da Silva, Francisco das Chagas Barbosa.

SUPLENTE: Maria Consuelo Costa Lima, Rosimere Lemcs Ferreira, Valdirio Ferreira Castro, José Edivaldo Ferreira da Silva, Maria Iolanda de O. Chavier, Aurimar Aires Brito, Adonias Soares Leitão, Raimundo Nonato Oliveira, Eligio Marques Dias, Te rezinha da Silva Leite, Elza dos Santos Ribeiro, Manoel da Silva Paiva, Creusa Gomes do Nascimento, José Felício de Alencar.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Aldo Inácio, Wilson João Schuber, Arquimedes Alves Mesquita, Wilmar Gomes Freire, José Ribamar Cunha.

SUPLENTE: José Gonçalves de Sousa Lima, Alcides Bringela Soares, Edvaldo Antonio Santiago, Francisco de Assis Mesquita, Walber Ribeiro dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Wirland da Luz Machado Freire

Vice-Presidente: Djalma Vidal de Brito Freire

Secretário: Maria Valdecir Soares Batista

Tesoureiro: Amadeus Coutinho Neto

Suplentes: Walber Ribeiro dos Santos, Nilson Barroso Pinheiro

LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Francisco de Assis Mesquita

ACÓRDÃO Nº 12.396

Processo nº 777/91

Autos de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Seção do Amapá

Origem: Ofício nº 16 de 22.08.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional

EMENTA: Partido Político.

Não havendo o requerente se organizado em 1/5 (um quinto) dos Municípios do Estado, não pode obter registro do Diretório Regional, consoante disposto no art. 36, da Lei nº 5.682, de 1971, (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) Pedido que se indefere.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, indeferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1991.

(aa) Desa. Clímenie Pontes - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Relator, e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.398

Processo nº 964/91

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará

Referência: Município de Ourilândia do Norte

Origem: Requerimento datado de 11.10.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional.

EMENTA: Partido Político.

Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva que se defere, satisfeitos que foram os requisitos da legislação que rege a espécie.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1991.

(aa) Desa. Clímenie Pontes - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Relator e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A OURILÂNDIA DO NORTE

CUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A QUILANDA DO NORTE.

Diretório: José Maria de Aguiar, João Aparecido Pescorri, Assis Borges de Oliveira, Manoel Romão da Silva, Augusto Lima de Moraes, Antonio Raimundo Vieira, Francisco da Costa Silva, Maria Divina V. de Moraes, Idacide de Jesus Santos, Gilvan da Costa da Silva, Flávio Rocha de Oliveira, José Gomes da Silva, José Donizeth da Silva, Bartira Freitas Borges, Rogério Machado Rodrigues, Elias Gomes de Moraes, Claudio Larentis, José Antonio Moraes, Filomeno Alves Bonfim, Manoel Miran da Ferreira, José Eni da Silva, Creusa Dias Moraes, Eliezio Dias Moraes, Clomaro Alves de Moura, Almando Costa Guerra, Quitéria Matias Rocha, Luelly Gomes da Silva, Maria Soares da Silva, Valmir Ferreira de Souza, Donizeth de Melo Silva, Otílio Pereira Rocha, Elvira Chaves Novais, José Barbosa Frota, José Pinheiro das Neves, Gonçalo Macedo de Souza, Baltazar Vieira, Domingos José França, Célia de Jesus França, Vicente Souza Ferreira.

SUPLENTE: Raimunda Gomes da Silva, Paulo da Cruz Moura, Raimundo da Silva Aguiar, Andréia da S. Aguiar, Maria de Fátima V. Frota, Maria do Carmo Marques, Maria Roseyana T. de Souza, Domingos Filho D. França, Maria dos Reis Silva, Agenor Romão dos Santos, Antonio Neto da Silva, Juracy Macedo de Souza, Paulo César de Souza, Rosemery Freitas de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Assis Borges de Oliveira.

SUPLENTE: Antonio Raimundo Vieira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Aparecido Pescorri
Vice-Presidente: José Maria de Aguiar
Secretário: Manoel Romão da Silva
Tesoureiro: Assis Borges de Oliveira
Suplentes: Augusto Lima de Moraes e Luelly Gomes da Silva.

ACÓRDÃO Nº 12.399

Processo nº 963/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA: JACUNDA

Origem: Requerimento datado de 11.10.91, do Pte. da Comissão Executiva Regional - Sr. Nicias Ribeiro.

EMENTA: Partido Político.

Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se refere, satisfeitos que foram os requisitos da legislação que rege a espécie.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias de novembro de 1991.

Desa. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz DANIEL PAES RIBEIRO - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A JACUNDA

DIRETÓRIO: Marcos Antonio Eleuterio Neto, Manoel Messias da Silva, José Costa, João Trindade do Nascimento, Raimundo Bizarria de Andrade, Arico Nunes Gonçalves, Valdir Cerqueira Santos, Vani Maria Soares, Maria de Fátima Leal Cerqueira, Marita Maciel Nunes, José Vitorino da Silva, Valdete Maria Soares de Azeite, Maria Regina de Souza Pinto, Marilene Alves da Silva, Francisco Alves Filho, Almir Alves Cardoso, Lenhualdo Ramos de Santana, José Valmir Martins de Souza, José Armando Bicalho, Valdir Ferreira da Silva, Valmi Ferreira Gomes, Naçon Evangelista do Nascimento, Antonio Alves dos Santos, Antonio Joacy Rodrigues, Terezinha Lucas Bizarria de Andrade, Luiz Ribeiro da Silva, Wilson Trivelim, Leila Maria de Souza Eleuterio, Maria do Socorro Rodrigues, Maria Rosa Silva Pinto, Joana Oliveira Dalameiro, Olindino Dalameiro, Adalto Ferreira Nunes, Antonio Negreiro de Souza, José Costa da Silva, Dora Antonia da Paixão Monteiro, Cleonice Rebouças Dourado, Catarino Cordeiro de Azeite, Valdomiro Silva Oliveira.

SUPLENTE: Antonio Vidal Sobrinho, Manoel Coelho dos Santos, Eva Nunes, Bernardino Batista de Paula, Aldaires Ferreira de Paula, Elias Gomes da Silva, Balbina Alves da Silva, Paulo Germano dos Santos, Everaldo Marques Rocha, Ailton Rêgo, Alice dos Santos Dias, Maria Lucia Rodrigues dos Santos, Isaias Afonso Barbosa, Vitoria Regia Guimaraes Martins. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Costa, Adalto Ferreira Nunes.

SUPLENTE: Arico Nunes Gonçalves e José Valmir Martins de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Marcos Antonio Eleuterio Neto
Vice-Presidente: Manoel Messias da Silva
Secretário: Almir Alves Cardoso
Tesoureiro: Lenhualdo Ramos de Santana
Suplentes: João Trindade do Nascimento e Antonio Joacy Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº 12.400

Processo nº 968/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Amapá
Referência: Município de Amapá

Origem: Ofício s/nº de 13.09.91, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Sr. Bernardo Rodrigues de Souza.

EMENTA: Partido Político.

Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se refere, satisfeitos que foram os requisitos da legislação que rege a espécie.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator; Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1991.

Desa. CLIMENIE PONTES - Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Relator e Dr. Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB, SEÇÃO DO AMAPÁ, PARA O MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Diretório: Marinélio Cordeiro Monteiro, José Jocelyn Guimarães Collares, Adolpho Alves, Santano Ferreira Santos, Casemiro Pantoja de Oliveira, Benedita Oliveira Leite, Francisca de Oliveira Supucira, Nanci Almeida de Oliveira, Rosângela Cordeiro Monteiro, Dejací Amorás Collares, Manoel Alício Cardoso, Nelma Almeida de Oliveira, Renilde Cordeiro Monteiro, Ivanete Santos de Almeida, Estelita de Oliveira Costa Monteiro, João Sergio Costa Tavares, Newton Antonio Cordeiro Monteiro, Marinilza Monteiro Ferreira, Francisco Rosinaldo Guimarães Collares, Domingos Ferreira de Almeida SUPLENTE: Fernando da Silva Negrão, Elizabeth Santos de Almeida Araújo, Raul Abreu da Silva, Maria Francisca Barbosa, Josefa Nascimento Barbosa, Raimundo Socorro Almeida de Souza, Celis Quaresma dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jose Jacelyn Guimarães Collares.

SUPLENTE: Marinélio Cordeiro Monteiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Marinélio Cordeiro Monteiro
Vice-Presidente: José Jocelyn Guimarães Collares
Secretário: João Sergio Costa Tavares
Tesoureiro: Santano Ferreira Santos
Suplentes: Roseneite Cordeiro Monteiro, Dejací Amorás Collares.

LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Marinélio Cordeiro Monteiro.

PROT. Nº 6531 (41-171), de 05.11.91

AUTOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/91

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À VIGILÂNCIA DO PRÉDIO-SEDE DO T.R.E DO PARÁ.

ORIGEM: ATO Nº 6.950, de 04.11.91

RELATORA: Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Atendendo ao chamamento contido no edital de licitação nº 19/91 que objetivava a contratação de serviços necessários à vigilância do prédio do T.R.E. do Estado do Pará, à Rua João Diogo, nº 288, na forma descrita no citado documento, varias firmas habilitaram-se.

Porém, a Comissão de Licitação houve por bem considerar não habilitada por irregularidade no item Documentação de Habilitação a firma NORSEGGEL-Vigilância e Transporte de Valores.

Apreciando o pedido de impugnação do Edital formulado pela Firma CONDOMINIAL, por considerar insuficiente a exigência de apenas o C.R.C. e C.R.A. no item Habilitação dos Concorrentes, a Comissão decidiu não acatar tal pedido, agindo dentro dos parâmetros legais que regem as Licitações. (art. 28º, Lei nº 2.300/86)

O bem exposto parecer da digna Auditora, estudou devidamente a matéria, informando, inclusive, que o C.R.A. e o C.R.C. estão dentro do contexto da Seção II, artigos 25 e 26 do Decreto-Lei 2.300/86, abrangendo: - Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, entre outras normas de segurança, manifestando-se, ao final, pela homologação da presente Licitação, como também, pela conveniência da especificação do valor da Mão de Obra do Serviço de Apoio pela Firma TRANSERVIL.

Ante o exposto, acato o parecer da Drª Auditora para homologar as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito, determinando a adjudicação dos serviços a firma TRANSERVIL - Transportes de Valores e Serviços de Vigilância Ltda.

Belém, 26 de dezembro de 1991.

(a) Desª CLIMENIE B. DE ARAÚJO PONTES - Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-231)

Faço público que a Comissão do Concurso C-231, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu as inscrições ao mencionado concurso, requeridas pelos seguintes candidatos: 1 - Marizete da Cunha Lopes; 2 - Pedro Paulo Franco Antunes; 3 - Marco Alexandre da Costa Rosário; 4 - Alair Pinheiro da Silva; 5 - Márcio Augusto Alves; 6 - José Maria Capela Sampaio; 7 - Pedro Farias de Sena; 8 - Walter Azulay do Nascimento; 9 - Antônio Ferreira de Carvalho; 10 - Antônio Maria Rachid de Carvalho; 11 - Yuriro Minami; 12 - Clodomir Sebastião Reis; 13 - Flávio Sérgio Rodrigues; 14 - José Paulo dos Santos; 15 - Maria Cecília Faro Ribeiro; 16 - Mário Alberto Coimbra Sampaio; 17 - Sílvio Antônio Damasceno Santos; 18 - José Marques Pessoa; 19 - Chidérico José Fernandes; 20 - Julianes Moraes das Chagas; 21 - Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 22 - Suenon Ferreira de Sousa Junior; 23 - Carlos Roberto Pontuschka; 24 - Luiziano Benedito de Paula Cavaleiro; 25 - João de Miranda Leão Filho; 26 - Augusto Manoel Alencar Gambôa; 27 - Maria Augusta de Oliveira Barbosa; 28 - Silvana Maria Sales de Lima; 29 - Sebastião de Souza Moura; 30 - Clementino Augusto Ruffell Rodrigues; 31 - Maria da Conceição Sousa Fernandes; 32 - José Orlando Gomes; 33 - Ruth Valle Sizo Fidalgo; 34 - Leogênio Gonçalves Gomes; 35 - Ana Claudia Barbosa Pinheiro; 36 - Rosa Vicência Campos; 37 - Helder Wanderley Oliveira; 38 - Walter Nogueira da Silva; 39 - Ruth Elgíne Barbosa da Mello; 40 - José Isaac Pecheco Fima; 41 - Antônio Carlos Bernardes Filho; 42 - Wilson Augusto de Carvalho; 43 - Edviges Conceição Rocha de Moraes; 44 - Fabíola Sousa Bordalo; 45 - Raimundo das Chagas Filho; 46 - João de Deus Machado de Oliveira; 47 - Tamstocles Martins da Rocha; 48 - Lúcia Amélia Martins de Leão; 49 - Ana Rosa Parente Silva de Carvalho; 50 - Edmar Silva Pereira; 51 - Cátia Stello Sashida Balduino; 52 - Antônio Borges Nunes Júnior; 53 - Maria José Machado Torres; 54 - Maria Selma Ramos da Silva; 55 - Josafá Batista de Souza; 56 - Maria de Fátima Santos Luz; 57 - Eveline de Evelma Veras; 58 - Sérgio Ribeiro; 59 - Océlio de Jesus Carneiro de Moraes; 60 - Allan Clark Ferreira de Assunção; 61 - Roberto Norris; 62 - Alberto Ruy Dias da Silva; 63 - João Batista de Oliveira; 64 - Harminio Luiz da Silva; 65 - Berta Mirian Moraes Pantoja; 66 - Solange Feitosa Sanches; 67 - José Frederico dos Santos Marinho; 68 - José da Graça Garcia Belém; 69 - João Roberto Albuquerque das Neves; 70 - Jacqueline Oliveira Campos Navegantes; 71 - Liège Cristina de Vasconcelos Ramos; 72 - Anselmo Domingos de Oliveira Pantoja; 73 - Mauro Henri que Brabo Alves; 74 - Maria Adélia Mercês Oliveira; 75 - Severino Silvestre da Conceição; 76 - Orlando Teixeira de Campos; 77 - Francisco José da Silveira Chagas; 78 - Elder Lisboa Ferreira da Costa; 79 - Joana d'Arc Alves Botelho; 80 - Denilson Bandeira Coelho; 81 - Maurício Pessoa Lima; 82 - José Nilo Ribeiro Filho; 83 - Antônio José Silva Ferreira; 84 - Fernando Flávio Lopes Silva; 85 - Rosa Maria Raimundo; 86 - Paulo Cesar Melo de Souza; 87 - Antônio Gilvan de Abreu Melo; 88 - Antônio Paulo Moraes das Chagas; 89 - Michel Pinheiro; 90 - Sonia Hage Amaro Pingarilho; 91 - Maria Celeste Taveira Araújo; 92 - Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos; 93 - Ronaldo Giusti Abreu; 94 - Kelli Rangel Vilela; 95 - 93 - Ronaldo Giusti Abreu; 96 - Bezalial Castro Alvarenga; 97 - Jonas Soares Valente Junior; 98 - Daniel Alves dos Santos; 99 - Luis Carlos Silva Mendonça; 100 - Saulo Felipe de Araújo; 101 - Washington Luis Terceiro Vieira; 102 - Elyane da Silva Ramos Cantuária; 103 - Luis José de Jesus Ribeiro; 104 - Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior; 105 - Edilson Araújo dos Santos; 106 - Maria Joaquina Siqueira; 107 - Roberto Teixeira de Almeida; 108 - Marcus Augusto Losada Maia; 109 - Iraci Vaz Lobato; 110 - Afonso Henrique Oliveira Pereira; 111 - Eduardo Augusto Ferreira Soares; 112 - Clayton dos Santos Chaves; 113 - Luiz Martins Vieira de Araújo; 114 - Izael Haruka Sakaguchi; 115 - Paulo Roberto de Vasconcelos Maia; 116 - Emmanuel Teófilo Furtado; 117 - Maria Valdenisa de Sousa Bernardo; 118 - João Aurino Mendes Brito; 119 - Eugênio Luiz Alves Guimarães; 120 - Ana Maria Lima de Oliveira; 121 - Fernando Rocha Bernardo; 122 - Eloilson Augusto da Silva Landim; 123 - Manoel de Jesus Pampolha da Silva; 124 - Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices; 125 - Cícero Borges Bordalo Júnior; 126 - Marly de Albuquerque Lage; 127 - Maria da Conceição Viana de Souza; 128 - Terezinha de Lourdes de Oliveira; 129 - Rosalina Pinto da Costa da Luz; 130 - Shirley Villas Norat; 131 - Laerth Rodrigues da Silva; 132 - Lilianna Maria Ferreira Soares; 133 - Ana Dinamara Paes Landim; 134 - Charles Cezar Tocantins de Souza; 135 - Jaime dos Santos; 136 - Dilcinéia Francisca de Sousa Batista; 137 - Marilena Dinelly Ribeiro; 138 - Volite Eloy de Souza Lopes; 139 - Mary Anne Acatauassu Camelier Medrado; 140 - Admir dos Santos Serra Junior; 141 - Maria Adelaide Dias Barroso da Costa; 142 - Manoel Carneiro Silva; 143 - Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira; 144 - Aglae Nogueira da Silva; 145 - Paula Maria Soares Cunha; 146 - Antônio Roberto Pires da Costa; 147 - Giselle Silva da Cunha Santos Arôso; 148 - Raquel Silva de Castro; 149 - Ida Selene Duarte Sirotheua Corrêa; 150 - Antônio Oldemar Coelho dos Santos; 151 - Florianio Mendes da Costa; 152 - Maria de Nazaré Medeiros Rocha; 153 - Grijalbo Fernandes Coutinho; 154 - Fábio Monteiro Gomes; 155 - Frederico Antônio Lima de Oliveira; 156 - Aido Gomes de Castro; 157 - Lizete de Lima Nascimento; 158 - Claudio José da Rocha Frazão; 159 - Mário José Soares Paiva; 160 - Polidório Barbalho de Santana Filho; 161 - Ricardo Fontanella; 162 - Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves; 163 - Mônica Freire da Mota; 164 - Silvestre Fonseca Filho; 165 - Sueli Mamede de Oliveira; 166 - Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca; 167 - Mônica de Melo Alves Ribeiro; 168 - Francimarly de Oliveira Miranda Carvalho; 169 - José Rubens Barreiros de Leão; 170 - Aida Maria Vieira Guedes; 171 - Raimundo João Machado; 172 - Maria das Graças Carvalho de Souza; 173 - Maria de Lourdes da Costa; 174 - Ana Maria Cunha de Melo; 175 - Amanaci Giannacchi; 176 - Maria Nilda Moraes Santos; 177 - Luiz Eugênio da Silva; 178 - Walter Machado Puget; 179 - Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos; 180 - Rozenir Joana de Alencar Medeiros; 181 - Valéria Perdigão Gomes Soares; 182 - Maria Elisabete Pinheiro Dantas; 183 - Solon Lima Verde Neto; 184 - Maria Iris Diógenes Bezerra; 185 - Arlindo Salvatierra Campolina; 186 - José Claudio Maués Barra; 187 - Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes; 188 - Wellington Cristóvão Guedes Araújo; 189 - Altair da Silva Pimenta; 190 - Rowilson Sidrim Pessoa; 191 - José Maria Teixeira do Rosário; 192 - Ana Lúcia Ferreira de Oliveira; 193 - Raimunda Edite Guedes de Sousa; 194 - Benedito Marques de Matos; 195 - Josefa Oliveira do Nascimento Ferreira; 196 - José Rui de Almeida Barboza; 197 - Maria José Faustino de Pinho; 198 - Milton Alencar Vieira; 199 - José Faustin de Ribamar Darwich; 200 - Raimundo de Souza Cunha; 201 - José de Ribamar Darwich; 202 - Clemência Maria Costa Almada Lima; 203 - Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade; 204 - Daura Maria de Araújo Gomes; 205 - Francisco de Assis Souza Fonseca; 206 - Maria Lúcia da Silva Pimentel; 207 - Vera Lúcia Bichara Pardaui; 208 - Raimundo Rebelo Fôro Barbosa; 209 - Walter Gomes Ferreira; 210 - Maria de Nazaré Baima Cotta; 211 - Edson Sousa Batista; 212 - Nádia Regina de Souza Batista; 213 - Miguel Raimundo Viegas Peixoto; 214 - Maria Clara Sarubby Nassar; 215 - Marília Siqueira Rebelo; 216 - Ana Cristina Soares; 217 - Maria de Fátima Carvalho Brahuna; 218 - Lena Claudia Ripardo Pauxis; 219 - Raimundo Machado Vilhena; 220 - Maria Aparecida Vidigal de Souza; 221 - Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos; 222 - Marta Maria dos Santos Lopes Ribeiro; 223 - Simone Aldenora dos Anjos Costa; 224 - José Alcântara Neves; 225 - Artur Paulo Bezerra de Melo; 226 - Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho; 227 - Priméria Suelena Nunes Chama; 228 - Solange Rossy Patriarcha; 229 - Loris Rocha Pereira Júnior; 230 - Goretti do Socorro Silva Pires; 231 - Kelma Sousa de Oliveira Reuter; 232 - Jane Gleyse Silva Santos; 233 - Armando Duarte Mesquita; 234 - Olavo Franca de Souza Junior; 235 - Hilton Gonçalves Ribeiro; 236 - Maria de Nazaré Moura Ferreira; 237 - Vânia Lúcia Guoco Sampaio; 238 - Lenewton das Graças Moraes Athayde; 239 - Airton José de Vasconcelos.

CALENDRÁRIO DAS PROVAS

As provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 746, em Belém do Pará, obedecendo o seguinte calendário: Dia 03.02.92, às 8 horas - Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional Público, Direito Civil - Parte Geral e Direito de Família e Direito de Sucessões.

Geral e Obrigações, e Direito Comercial (14 etapas). Dia 04.02.92, às 8 horas - Segunda etapa da prova acima aludida. Dia 13.02.92, às 8 horas - Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Civil - Parte Geral e Obrigações. Dia 06.3.92, às 8 horas - Prova Prática - elaboração de uma sentença oral. Dia 07.04.92, às 8 horas - Sorteio de ponto pelos candidatos que deverão se submeter à prova oral no dia imediato. Dia 08.04.92, às 8 horas - Prova oral e sorteio de ponto pelos que farão prova no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até final. Dia 14.04.92 - Julgamento dos Títulos.

Belém, 2 de janeiro de 1992. Maria de Nazareth Silva de Moraes Régio Secretária da Comissão do Concurso. Visto: Maria de Nazareth Silva de Moraes Régio Secretária Geral da Presidência

(Fat. nº 10.005993, Reg. nº 10.005993, Dia 06/01/92)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1ª.JCJ-31/91

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MÁRIO AUGUSTO SABAT, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo número 1ª.JCJ-2259/91, em que é reclamante o Senhor RAIMUNDO VASCONCELOS BRASIL, para ciência de que foi prolatada SENTENÇA por esta MM. Junta, no dia 26.11.91, cuja CONCLUSÃO tem o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS, QUE DOS AUTOS CONSTA, RE SOLVE A MM. 1ª.JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE RAIMUNDO VASCONCELOS BRASIL CATEGORADOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA RECLAMAÇÃO QUE MOVEU CONTRA MÁRIO AUGUSTO SABAT, TU DO NOS TERMOS E NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE Cr\$-300.000,00, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE Cr\$-6.638,05, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR MEDIDA DE EQUIDADE. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO, FACE A REVELIA, NA DA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-3º bloco-2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, Eu, Patricia Souza (PATRICIA PEREIRA), Aux. em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. E eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª.JCJ-Belém. (G.Reg.39.282)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO FERREIRA RIBEIRO, reclamante nos autos do Processo Nº 2ªJCJ-1352/88, em que é reclamado MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO DE SANTA IZABEL DE ICOARACI, a receber a importância que encontra-se depositada em Cadeq nesta de Poupança na Caixa Econômica Federal.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente, e eu, subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM (G.Reg.39.194)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo Nº 2ªJCJ-1768/89, em que é reclamado, PARAGESSO - ALEXANDRE J.F. DA SILVA, à indicar o endereço do reclamado, nome dos sócios e os respectivos endereços no prazo de 5 dias. Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente, e eu, subscrevi.

mento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente e eu, subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM (G.Reg.39.288)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, faz saber a todos os interessados que no dia 06.02.92 às 14:00 hrs. na sede da Junta a TRAV. D. PEDRO I, 750, será levado a PRAÇA DE PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO dos bens penhorados nos autos do Processo Nº 2ªJCJ-1771/90, em que são partes, ALDEMIR COELHO GARCIA, reclamante e DISPEL - DISTRIBUIDORA DE PELÍCULAS ESPECIAIS LTDA. reclamada, bens estes constituídos de:

- 1 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRICA OLIVETTI PRAXIS-20 NO ESTADO, AVALIADA EM CR\$ 60.000,00.
1 (UM) APARELHO DE SOM, FRAHM-ST- 820 AM, FM e BOCA DISCO, NO ESTADO. AVALIAÇÃO CR\$ 30.000,00.
1 (UM) ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, NO ESTADO. AVALIAÇÃO CR\$ 20.000,00.
2 (DUAS) CADEIRAS EM NAPA, PES CROMADOS, NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$ 20.000,00.
4 (QUATRO) POLTRONAS EM NAPA, MARRON, PES CROMADOS, NO ESTADO. AVALIADAS EM CR\$ 60.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando desde logo ciente de que devera garantir a arrematação com 20% do valor do bem arrematado. Para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente e eu, subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM (G.Reg.39.291)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o SR. FRANCISCO DAS CHAGAS, exequente nos autos do Processo 2ª.JCJ-1.229/89, em que é executada a EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NOTIFICADO a indicar o endereço atual da Executada, bem como, indicar bens ou objetos móveis da executada, sobre os quais possa recair penhora, assinalando-se o prazo de DEZ (10) DIAS, para tanto.

Caso não atenda a determinação, será considerado como desinteresse e total abandono do feito com o consequente arquivamento.

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da MM Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente, e eu, subscrevi.

DR. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª.JCJ de Belém. (G.Reg.39.285)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. ROSILENE LIMA CHAVES, que se encontra em local incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª.JCJ-2140/91, em que é pai

te reclamada MELO E MIGLIO LTDA, a comparecer perante esta Junta, com endereço à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar, em 28.01.92, às 14:45 horas, para audiência de abertura da instrução processual.

Nessa audiência deverá oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, implicará no arquivamento da reclamação.

Solicitamos que mantenha seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta acima mencionada.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente, e eu, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho. (G.Reg.39.169)

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ªJCJ-931/90.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21.01.92, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por CLARA ROSEANE DA SILVA AZEVEDO, contra CENTRO DE ESTUDOS LATEMÁTICOS, bem esse que se encontra na Tv. Curuzu nº 430, Edifício Caiuata III, apto. 1201 e que é o seguinte:

- 01 (UM) LÍQUIDO-COLPULADOR, MARCA "ULTRON" APPLE II, COM DOIS DRIVES, MONITOR E TECLADO PROFSSIONAL - SÉRIE Nº D-6308. Valor atribuído: Cr\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZETOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de dezembro de 1991. Eu, lavrei o presente, e eu, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.39.168)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa UNITEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS TÉCNICOS LTDA, esta belecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1952/91, tendo como reclamante, SOLANGE DE LIMA MACEDO, para ciência da Sentença proferida por esta Junta, em 14.11.91, às 14:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A MM. 5ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR SOLANGE DE LIMA MACEDO CONTRA UNITEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS TÉCNICOS LTDA., CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR ENCONTRADO PELA SECRETARIA DA JUNTA, COM BASE NO SALÁRIO IN DICADO NA INICIAL, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FERIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS COM 40%, MULTA DA LEI 7855/89, ARTIGO 467 DA CLT SOBRE A QUANTIA RELATIVA AO AVISO PREVIO. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de Cr\$-200.000,00 na quantia de Cr\$-4.678,66.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente, e eu, subscrevi.

Diretora de Secretaria ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.39.261)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. CARLOS OSVALD GALANDRIE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. nº 5ª JCJ-2365/90, em que é exequente ELIR CHAVES CARVALHO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-989.908,70 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITO CRUZETOS E SETENTA E TRÊS CÉNTAVOS), correspondente a principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 22.05.91.

RESUMO

Principal Cr\$-969.833,38
Custas condenação 20.075,32
Total a depositar Cr\$-989.908,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de dezembro de 1991. Eu, datilografei. E eu, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 39.287)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada TRANSPORTADORA TRANSAMERICANA (Comércio e representações Ltda.), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª JCCJ-1560/89, em que é exequente KÁTIA CILENE DA COSTA, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-3.432,21 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondente a principal e custas, nos termos da Decisão proferida nos autos, em audiência de 10 de agosto de 1990.

RESUMO

Principal Cr\$-2.549,58
Custas condenação 882,63
Total a depositar Cr\$-3.432,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de dezembro de 1991. Eu, datilografei. E eu, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 39.251)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de cinco(05) dias.

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa FENESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 1521/91, em que é reclamante FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DAS NEVES e MANOEL DE SOUZA FARIAS, para pagar em 48(QUARENTA E OITO HORAS) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-484.102,96(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e hum. Eu, Marcia Piani, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DRA. GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza do Trabalho
(G.Reg. 39.221)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 05 (CINCO) dias.

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa DIUDI DO BRASIL LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 60/91, em que é reclamante RETINALDO LISBOA ROSÁRIO para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a Execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-289.367,62(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

A JUÍZA: DRA. GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza do Trabalho
(G.Reg. 39.256)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 05(CINCO) dias.

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa RESTAURANTE HOLANDÊS LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 6ª JCCJ-130/90, em que é Reclamante HÉLIO GARCIA DOS SANTOS para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-888.713,19(OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE CRUZEIROS E DEZNOVE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas processuais, devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e hum. Eu, Marcia Piani, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: DRA. GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza do Trabalho
(G.Reg. 39.253)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 05(CINCO) dias.

Pelo presente Edital, fica citada a empresa W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 6ª JCCJ-701/90 em que é reclamante MÁRIO DALTRÓ SODRÉ DA SILVA, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS a quantia de Cr\$-1.237.431,40(HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente ao PRINCIPAL e CUSTAS JUDICIAIS, devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e hum. Eu, Marcia Piani, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: DRA. GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza do Trabalho
(G.Reg. 39.249)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 05(CINCO) dias.

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa SVP-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. na pessoa de seu responsável, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Proc. nº 6ª JCCJ-1726/89, em que é reclamante CÍCERO FRAN CISCO DA SILVA, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-1.196.161,21(HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E HUM CRUZEIRO E VINTE E HUM CENTAVOS), correspondente ao Principal, Custas e Honorários Advocatícios, devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e hum. Eu, Marcia Piani, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: DRA. GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza do Trabalho
(G.Reg. 39.250)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº. 125/91.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa L.A.S. BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº. 7ª. JCCJ-954/91, em que é exequente o SR. NIVALDO CORRÊA DA COSTA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-191.198,08 (CENTO E NOVENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), referente a Principal, FGTS, e Custas de Sentença, devidas nos termos da r. sentença de 10.07.91, às 14:45 horas.

RESUMO:

PRINCIPAL Cr\$-170.508,15 +
F.G.T.S. Cr\$- 16.315,31 = Cr\$-186.823,46 +
CUSTAS DE SENTENÇA Cr\$- 4.374,62
TOTAL DEVIDO..... Cr\$-191.198,08

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCCJ de Belém
(G.Reg. 39.171)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº. 126/91.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o SR. VALDIR DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº. 7ª. JCCJ-821/91, em que é exequente o SR. JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-755.752,18 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E DEZCITO CENTAVOS), referente a Principal, FGTS, Custas de Sentença, devidas nos termos da r. sentença de 20.06.91, às 14:45 horas.

RESUMO

PRINCIPAL..... Cr\$-740.307,88 +
CUSTAS DE SENTENÇA..... Cr\$- 15.444,30
TOTAL DEVIDO..... Cr\$-755.752,18

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCCJ de Belém
(G.Reg. 39.220)